N.º 8 - A

Nº Ordem
171

Registro
de
Cartas e Provisões
do
Senado da Camara
do
Natal

1738 a 1743

Capítulo

Título

Título

Registo de huma ordem de Sua Mag.e e informação que pedio o Governador de Pernambuco a respeito do lugar que quer ter provedor da Fazenda Real na permutação q.e fizer com a camara

1

Registo de huma Portaria do Capitão Mor desta Capitania João Teixr Barreto e Menezes acerca de Fazendas o que o Tenente General Luiz Xavier pedio

2

Registo de huma carta que escreveo o Tenente General Luiz Xavier Furnando ao Juiz Ordinario Francisco Luis da Penha pedindo-lhe o contheudo nella

2 V

Registo de huma escritura de Fazenda que Joze Domingos Francisco Lopes Xavier faca se lhe entregar o cartorio de escrivão do fazenda e se lhe der posse do dito officio.

3

Registo de huma provizão do escrivão da Fazenda Francisco Alves Xavier

4

Registo de huma petissão do Capitão Luiz Ferreira da Silva pera se não cobrar delle as cauttelas de doze mil reis e dous ao Sargento Mor Manoel Fernandes p.a proceder a d.a cauttela ao seu tempo que foi procurador do concelho.

6

4

Registo de huma carta do Dor Corregedor Jorge da Silva de Alcoforado sobre o forte de Cabedelo e mais particulares 9

Registo de huma carta que escreveo ao Capitão mor dessa Capitania João de Freire Barreto e Menezes sobre escrivão da Camara e alcaide 10

Registo de reporta da Camara

Registo de reporta de carta asima atraz 11

Registo de huã provizão do escrivão da Camara passada asima Manuel Alves Bastos 12

Registo de huã edital dos officiais do Senado da Camara 12 V

Registo de huã carta do Dor ouvidor geral da Capitania da Paraiba Jorge Soller de Mendonsa com huã provizão real de sua Magestade. 15

Registo de huã provizão de sua magestade em que manda atodos os indios Bastardos carijos mulatos negros de crenes atraz remettidos a Capitania de Pernambuco para serem sentenciados. 15 V

4v

Registo de hua carta que se escreuo ao R.to ouvidor
Gl. Jorge Salter de Mendonça em que se lhe da
parte do falecimento do Juiz Antonio Rodrigues
Santiago 16

Registo de hua carta que se lhe escreuo ao R.to Ouv.or
Gl. Jorge Salter de Mendonça em que se lhe da
parte em como se foi Juiz de Barreto 17

Registo de hua data que se passou a Simão Ba.
da Costa na Ribeira desta cidade de 35
braças com o foro de 960 rs. 17 v
1.

Registo de hua patente em que foi provido
hum posto de Tenente de cavallos Antonio Pereira 18

Registo de hua patente de Capitam dos rejformados
a Antonio Pereira Monteiro 19

Registo de hua patente de sua magestade passada
a Antonio Pereira Monteiro 20

Registo de hua provizam de Juiz de Vintena 22.

Registo de hua data de casas e chaõs consedida
a Miguel Lopes na Ribeira desta cidade 23 v.
2.

Registo de hua provizão passada ao R.do Dr. Manoel
Cardoso de Andrade de Advogado dos auditorios 24

Regisito de hũa carta ao.ᵛᵉ g.ᵃˡ da Capitania da Paraiba Joseph Carlos de Mendonça escrita aos S.ᵗᵉ Ofisiais da Camara — 25

Regisito de hũa data passada a Angella de Oliveira e Mello das Casas e quintal na Ribeira desta Cidade — 26

Regisito de hũa provizam de Alcaide passada a Luis Carneiro Falcato. — 27

Copia de hũa ordem de sua mag.ᵈᵉ que Deus g.ᵈᵉ vinda ao G.ᵒʳ e Cap.ᵐ g.ᵃˡ da Capitania de Pernambuco Dilarte Padre Oliveira sobre os delitos e Julgados. — 28

Regisito de hũa ordem de sua mag.ᵈᵉ sobre o asento q̃ deve ter o provedor da Fazenda real com os ofisiais do Senado da Camara — 28 V

Copia q̃ passou aos S.ᵗᵉ S.ᵗᵉ Cap.ᵐ diga os S.ᵗᵉ Governador de Pernambuco ao provedor da Fazenda real sobre a mesma ordem de sua Mag.ᵈᵉ do asento que deviaõ ter os provedores da Fazenda real com os ofisiais da Camara — 29

Regisito de hũa alvara de sua magestade D.ᵈᵉ g.ᵈᵉ em forma da Ley sobre os provedores da Faz.ᵈᵃ Real — 30

3

5V

Registo de hũa ordem de sua mag.de que N.S g.de
Spera se faça a cadeya. 31

Registo de hũa carta que escreveo o ouvidor g.l Jorge
Sattler de M.ca ao vereador mais velho o Coronel
Joam de Siqueira Serras estando fazendo vezes de Juiz
ordin.o 32

Registo de hũa carta que se escreveo ao N.o ouvidor
g.l Jorge Sattler de M.ca 33

Registo de hũa carta de sua mag.de que N.S g.de sobre
o ofizio de escrivão da Camara. 34

Registo de hũa ordem de sua mag.de que N.S g.de
sobre as tropas e guarnisoens dos prendios 34 v

Registo de hũa jordem de sua mag.de sobre os casareos 35

Registo de hũa ordem de sua mag.de sobre os ine-
quitos não terarem vertidois ao seus proxidimentos 35 v
durante o tempo de suas judicaturas.

Registo de hũa carta que escreveo N.o ouv.or g.l
Jorge Sattler de Mendonsa ao N.o ofisiais da Camara 37
sobre a façaõ dos pilouros.

Registo de hũa provisão de escrivão de Juiz da Vintena
passada ao p.o de Fevereiro de 1789. 36

6

Registo de hũa ordem de sua magde que S. gde sobre o fazerse nova cadea vinda ao S. gor de Sem.co	38
Registo de hũa carta ao S. governad.r e g.or de Pernambuco Henrique Luis R.a Pr.a an Senhores Officiaes da Camara sobre a casa da Camara	38 v
Registo de hũa escritura de fiansa que deo o Sarg.to mor Antonio Gomes Torres, p.a exercer o cargo de Juis de orfaos.	— " —
Registo da provizão do cargo de Juis de orfaõs para servir o Sarg.to Mor Antonio Gomes Torres por tempo de tres anno pasado pello Juis ordinario da Cid.e da Parahiba com reos de avidor	40
Registo de hũa data de terra de Rib.a feita cid.e passada a Sebastiam Rodrigues Correa (foro 160 reis)	41
Registo da provisão de ferrar gado de Antonio Francisco de Oliveira 23 de Fevereiro de 1739.	41 v
Registo dos regim.tos dos casaeiros	42
Registo de hũa carta que escreveo S.or g.or e Cap.m g.al da Cid.e Henrique Luis Gadres aos Officiais da Camara.	46

6v

Registo de outra carta que escreveo o Snr. Gov.r e Capm. Gn.l de Pern.co ao juiz ordinario o coronel Carlos de Assenso de Valle sobre a suspensois do Officio

461v

Registo de hum edital dos officiais da Camara este anno de 1739.

—v

Registo de hua data passada a Antonio Martins na Rib.a desta cidade – (Foro 160 reis)

49

5

Registo de outra data passada Antonio Martins na Rib.a desta Cid.e

50

6

Registo de hum provizão passada pello Snr. Gov.l de Pern.co a Roberto de Sa Pereira do officio [illegible]

50v

Registo de hua patente de Capitão da ordenança desta Cid.e passada pello Capitão mayor Luis Correa Joseph Pinheiro Teixeira

51

Registo de outra data de P.e de Coronel de cavallo passada ao coronel Joseph Pinh.o Teixr.a

52

Registo de hum provizão de escrivão da Camara passada a hum Manoel Alves Bastos pello Snr. Gov.l de Pern.co

53

Registo de hum provizão de tabelião passada a Sebastião Cardoso Batalha pello Gov.r Gov.l de Pern.co

54

7

Registo de hũa provisam provisão passada pellos Officiais do Senado da Camara de fuis da vintena da Rib.ª Gaganhia primeiro d'Agosto 1739	55
Registo de hũa provisam passada pellos officiais da camara a João Rreira para servir officio de escrivão da vintena da rib.ª de Gogaimba em pr.º de Agosto de 1739.	55 v.
Registo de hũa provisão de sua mag.de que D.s g.de Passada ao D.r Antonio Fernandes Themudo	57
Registo de hũa edital dos officiais da Camara sobre porcos e mulas agoardentes	56
Registo de hũa ordem de sua mag.de sobre os transitos das pessoas.	58
Registo de outra ordem real sobre a fazenda de seda e colgodão por porcalana especiarias	63
Registo de hũa ordem de sua mag.de que D.s g.de em que manda revogar os portos de ordenansa	64
Registo de hũa ordem de S. Mag.de Capm.m geral de Cam.co Henriques Luis Pr.ra Frire por onde manda se prendão os vadios vagamundos para hirem para Angolla	65

Registo de hũa provisão dos officiaes da Camara passada a Joseph Fern.ᵉ Magalhaens da 2.ª cappellão de Ilheos da Ribeira — 66

Registo de hũa portaria do Capᵐ Mayor Joaõ de Frias Carneiro e Menezes para se vender o sal a 480 reis — 66 v

Registo de hũa provisão Jᵈ geral de Pernambuco passada a Joseph da Rosa da provisão dos officios de almoxarife e patrão da barra desta Capitania — 67

Registo de hũa petição de Pedro Pinto de Araujo por onde o alivrar de uma condemnação de tres mil reis em que foi condemnado pelos officiaes da Camara em corrida de 2000 reis segundo della consta pelo ouvidor geral e Corr.ᵉ — 67 v

Registo de hũa Patente de coronel de cavalaria passada pelo Senhor gᵈ de Pernᵒ. ao Coronel Caetano de Mello de Albequerqᵉ — 68

Registo de hũa Patente de sua magᵈᵉ que deos gᵈᵉ passada ao Capitaõ mayor desta Capitania Francisco Xavier de Miranda em Reis — 69

Registo de hũa carta ao Dᵗᵉ ouvidor gᵈ da Parahiba Ignacio de Souza Jacome Caitinho aos officiaes do Senado da Camara sobre os pes ordinarios — 71

Registo de hũa edital ao mandado aos Senhores officiaes da Camara para contratador de Carnaiú contar carne ao povo. — 72

Regito de hũ edital aos Mtos. oficiais da Camara este anno de 1740	72
Regito de hũa provisão de Alcaide passada pello Capm. desta dita Capitania, digo de carneiro passada a Justino Soares.	74
Regito de hũa provisão passada a Manoel das Neves Oliveira pello Capitão maior e Gr. desta Capnia. Franco. Xavier de Miranda Henriques	76
Regito de hũa provisão de escrivão da Camara passada ao mesmo Manoel Alves Bastos pello Capitão maior e Gr. desta Capitania Franco. Xavier de Miranda Henriques ano 1740.	76 v
Regito de hũa carta do Illustrissimo S. Bispo escrita escrita aos oficiais do Senado da Camara em que manda muita da gramatica para ensinar os moços.	77 v
Regito da reposta da Carta acima que mandarão os Srs. oficiais do Senado da Camara ao Exmo. e Rmo. Sr. Bispo.	"
Regito de hũa carta que escreverão aos Srs. oficiais da Camara os Rmos. Srs. Gl. sobre as pontes do rio de Setiba	78

Registo de hũ nombramento de Alferes da Compa. ao Tenente Coronel Mathias Simoens Coelho passada a José Fernandes para de pello Capm. Mayor auto Capt.a Francisco Xavier de Miranda Henriques. 79

Registo de hũ nombramt.o passado a Marcos de Oliveira pello S.r Capm. Mel. das Neves Olr.a e confirmado pello Capm. mayor e g.al auto Capt.a Franco. Xavier de Miranda Henriques — v. V

Registo de hũ patente de capitão de infantaria ao Ordenança da ribeira do Potengy ao Registo.to do Coronel Headorico Fr.e de Oliveira passada pello Capitão Mayor e g.al auto Capt.a Franco. Xavier de Miranda Henrique passada a 12 de Mayo de 1740 a Mel. das Neves e Oliv.a 80

Registo de hũ nombramento de Alferes da Compa. Cubira de Cavallos passado a Bertholameu Dias de Guimãs — v V

Registo de hũ patente de Capm. de campanha passada a Sebastião Rodrigues Correja pello Capitão mor e g.al auto Capt.a Franco. Xavier de Miranda Henrique 81

Registo de hũ carta ao Dor. ouvidor g.al Ignacio da Cunha Jacome Cautinho escrita aos Officiaes do Senado da Camara — v V

Registo de hũ provizão dos Officiaes do Senado da Camara passada a Mel. da Silva de escrivão do pinturia do Publ.o de Mipibú passada aos 5 de Julho de 1740 82

9

Registo de hũ mandado de Juiz pera ho regimto de Infantaria de ordenança passada a M.el Lopo de Araujo — 82 v

Registo de hũa carta ao Dor. ouvidor g.al Ignacio de Souza Jacome Cauteiro ans offes. da Camara — 83

Registo de hũa carta de pindicante o Dor. Jorge Salter de Mendonsa escrita ans offes. do Senado da Camara — 83 v

Registo de hũa provisão de sua magd. q. D. g.de passada a Caza de Jerusalem — 83 v

Registo de hũa carta ao Dor. ouvidor g.al da Camara Ignacio de Souza Jacome Cauteiro p.a se fazer novo thezoureiro ao orfos direitos — 86 v

Registo de outra provisão de sua magestade que Deus g.de passada a caza de Jerusalem — 85

Registo de hũ edital ans offeciaes do Senado da Camara sobre se almotasar pescado dos Curraes e do mais. — 86

Registo de hũa provisão do Juis da Ribeira de Nobr.a de Meipibú Jozé Ferreira Magalhaens passada pello Offeciaes do Senado da Camara aos 2 dias do mes de Nbro de 1740 — 87

9v

Registo de hum edital q mandarão os officiais do Senado da Camara a quem pertencem passar p.ª as Ribeiras de Cuyabá e de Guayanazes para se fazer cobrança este anno de 1740 — 87 v

Registo de huma provisão dos off.es do Senado da Camara passada a João Ferreira de Oliveira do Juiz de Vintena passada ao pr.o de Agosto de 1740 — 88

Registo de huma provizão passada pelos os off.es do Senado da Camara a Antonio Dias Cortezellos de Juiz de Vintena ao 2 de 7bro de 1740 — 88 v

Registo de hua data de M.el de Mello de Albuquerque passada pelos off.es do Senado da Camara ao 25 de Agosto de 1740 — 89

Registo de hua carta do doutor ouvidor g.l Ignacio da Costa Jacome Cautinho escrita aos off.es da Camara sobre se fazer procurador da Camara — 90

Registo de hua provizão de Juiz da Vintena passada a Bonifacio Soares Guedes pelos off.es do Senado da Camara. — 90 v

Registo de hua e dital aos off.es do Senado da Camara deste anno de 1741 — 91

Registo de hua data passada a Roberto de Sá Teixeira pelos off.es do Senado da Camara entre as casas da Viuva Maria da Rocha as casas do defunto Antonio de Araujo de Goes — 92

Registo de huã data passada a Mel Rodrigues Simentel pello offl. do Senado da Camara da compra de humas casinhas e mais cazas ano 1741.	93
Registo de huã provizão passada pello capitão Mor desta Capta Mel das Neves Rector de escrivão de orfaos ano 1741.	94
Registo de huã patente passada pelo Capm mor desta Capitania João de Seixas Barreto passada a Antº Cardoso Batalha de Sargento da ordenança.	94 V
Registo de hua carta do Sor Gol geral do Perú. em reposta de outra q lhe escrevera os offes do Senado da Camara.	95
Registo de duas marcas do Capm mor Roque da Costa Gomes.	96
Registo de hũ alvara de sua Mag de a Juizes da Almotaçaria.	— V
Registo de huã carta que o procurador da Fazenda real escreveo ao Senado da Camara	—
Registo da carta de reposta asima dos offes ao Senador da Camara	97
Registo de huã carta que escreverão os offes da Camara ao Dor ouvidor Gal sobre as cartas atras	98

10v

Registo de hũ alvara de sua Mag.de sobre os prazos 99

Registo de hũa carta que os offs.es do Senado da Camara escreverão a sua Mag.de sobre a passagem da Rib.a pera a aldeia velha. 99 v

Registo de hũa carta que os offs.es do Senado da Camara escreverão a sua Mag.de sobre propinas p.a os offs.es da Camara e acitaturas dos juizes. 101

Registo de outra carta que os offs.es do Senado da Camara escreverão a sua Mag.de sobre o sobornare esta Capt.a a Bahia como hera dantes -11-

Registo de outra carta que os offs.es do Senado da Camara escreverão a sua Mag.de sobre o edital dos dizimos que o Provedor mandou fazer 109

Registo de outra carta que os offs.es da Camara escreverão a sua Mag.de sobre os Tapuias cativos 11 v

Registo de hũa carta que os offs.es do Senado da Camara escreverão a sua Mag.de sobre o gado de vento de orelha redonda. 104

Registo de hũ edital que o provedor da fazenda real Antonio Fernandes Thenreiro mandou fazer e publicar sobre os dizimos reais 105

Registo de hua petição do Tenente do Coronel Mathias Simoens Coelho, em que pedio obrigar aos offes. do Senado da Camara apagar o foro da terra q. constituem a dita petição — 106

Registo de hua patente de Capitão de infantaria da ordenança da Ribeira de Mepibú passada a Antonio da Paiva Rosa — 107

Registo da quarta de Sinar gado do Alfero Mel da Costa Coimbra aos 13 Oute. de 1761 — — v

Registo de hua carta que escreveram os officiais do Senado da Camara ao Dor. ouvidor geral sobre o se fazerem pilouros. — — —

Registo de hua patente de Capitão de acavallo do regimento do Coronel Miguel Barbosa Pereira passada a Manoel Cavalho Azevedo — 108

Registo do posto de Tenente de cavallo da ribeira do Apodj da Companhia de que he Capm. Leandro Saraiva de Mattos do regimento do Coronel Miguel Barbalho de Moura, digo Miguel Barbalho Pereira na pessoa de Franco. de Souza Falcão. — — v

Registo do posto de Sargto. mor do estado da ribra. do Apodj a Tenente de Paiaos, digo Thesouro Gomes de Queiroz — 109

Registo de hua carta que escreveram o Dr. ouv.r Ger.l Ignacio de Souza Jacome Caetinho aos offes. da Camara sobre a arrecadação dos pilotos deste anno de 1761. 110

Registo da reposta da carta atras que os offes. do Senado da Camara escreverão ao ouvidor G.l -11- V

Registo de hua data de terras concedidas pelos offes. do Senado da Camara ao Capm. Mel. Antto. Pimentel de Mello junto do almazem de sua mag.de 111 10 L

Registo de hua patente de Tenente de a cavallos passada a Antto. da Silva Cavalho -11- V

Registo de hua patente passada a Jose Correa da Silva pro posto de Capm. de cavallos 112

Juramento de Juiz de fora a Rafael da Silva 113

Patente de Capitão de cavallos em que foi provido Leandro Saraiva de Moura -11- V

Registo de hua carta ao Dr. ouvidor Ger.l Ignacio de Souza Jacome Caetinho em que manda fazer procedimento de barrete por impedimento Antonio da Silva 114

Registo da petição que fez Antonio da Silva ao Dor. ouvidor geral pedindo se escusasse de ser procurador deste Senado em que foi aliviado e escuzo -11- V

12

Registo de hua carta que os offes. do Senado da Camara escreverão ao Dor. Ouvidor g.l sobre a fação de procurador do Conto e ofação da Sisa dobrado de bebs agoa — 115

Registo de hua provisão g.l os offes. do Senado da Camara passada a José Pereira por detenção do Ant.o Dias Cardozo aos 7 de 7bro de 1742 - de Juiz da Vintena — 115 v.

Registo de hua provisão passada pelos offes. da Camara a João Pereira do officio de escrivão da vintena da Cabr.a de Goyaninha, aos 5 de 7bro 1742 — 116

Registo de hua provisão de escrivão da vintena da Cabr.a de Mipibú passada a Manoel da Silva pelos offes. da Camara, aos 9 de 7bro 1742 — 116 v.

Registo de hua portaria precatoria para o Capitão Bento Soares que se acha comandando esta cid.e vaa buscar o preto Cypriano &c. — 117

Registo de hua carta que se escreveo ao Dor. Ouvidor g.l da Camara sobre se ver lidar o contrato das carnes. — 117 v.

Registo de outra carta que se escreveo ao dito Dor. Corregedor sobre o pouo registos para os vendedores de gados e a Leite p.a a cadea — 118.

Registo de hum Edital aos offes. do Senado da Camara do prezente anno de 1742. — 118 v.

Registo de huas provisas ao juiz ao officio de Sapateiro em foy provido pello off.es da Camara, Antonio Cardoso de Andrade — 120

Registo de huas letras de Manuel de Mello de Albuquerque sobre a lisurça de alevantar ha casa de pose no citio da redinha — — V

Registo de huas provisas e patente de Tenente de Cal.ry passada a Jose Pedro Pello Cap.m mayor e g.ral deste Cap.e — 126

Registo de hua escritura de fiança que deu o Licenciado Bernardo de Faria Freitas para poder exercer o officio de Juiz de orfaos nesta Capitania do Rio G.de — — V

Registo de hua carta de confirmação e confirmação do cargo de Juiz de orfaos desta Capitania do Rio G.de passada ao D.or Bernardo de Faria e Freitas por tempo de tres annos. — 129

Registo de hua carta que D.or ouv.or g.al escreveo ao Senado da Camara em resposta outra como delle se ve. — 124

Registo de huas patente de Cap.m de a cavallo do regimento do coronel Caetano de Mello de Albuquerque passada a Miguel de Oliv.a e Mello. — — V

13

Registo de hũa provizão passada pellos Srs. offes 125
do Senado da Camara a maximo da relha
de juiz do Mixo de Cajaty.

Registo de hũa ordem de Sua Mag.de sobre se 126
não dar a diante ter pago os contratadores e
fiadores da Fazenda real

Registo de hũa carta de data que os Senhores 127
offes do Senado da Camara com sedução do
Capitão de Campanha Sebastião Rodrigues
Correia na rebor. desta cid.e

Registo das provizõjas dos Sindicos do Santo Antonio 128

Registo de hũa Patente de Capitão de Cavallos 129
passada a Franco de Souza de Guevião pelo
Capm. mor desta capa. Franco de Br.o Miranda
Henriques

Registo de hũa carta do Dor. ouv.or g.l Capm 130
da Parahiba escrivã do juiz ordinario
Mel Peixa Casado.

Registo de hũa precatoria que mandou o 131 V
Dor. provedor da fazenda real desta cid.e do
Natal Capitania do Rio Gr.de para o juiz or-
dinario desta mesma cid.e a requerimento de
Ignacio Pereira de Souza, Manoel Pereira de
Sousa, Luis Gomes Ferr.a Navarro do gado
do marco da ribeira do Cabo para serem
de notadas as culpas que tiverem no dito

13V

Juiz ordinario para o dito Rio competente 130 V

Registo de hũa carta escrita a mim Escrivão pello Capm mor desta capte e Secretario para hũa marca para os Seguros fugidos 135

Reposta da carta asima — V

Registo de hũa provisão passada ao Capotas Mel das Neos do officio de escrivão orfaons. 136

Registo de hũa precatorio do provedor da Fazenda Geral o Juiz ordr. ao theor e forma seguinte 137

Registo de hũa patente de Capitão de acavallo passada pello Capitão Mayor q. hoje anda Capitania por. de Joze Barreto e Menezes a Jozé Monteiro. 145

Registo de hũa marca de Maria Tavares de Conceiçaõ 148

Registo de hũa carta que offm do Senado da Camara escreveram ao Exm. g.or de Pernambuco — V

Registo de hũa carta que escreveo o Exm. g.or e Capm General de Pernambuco Henrique Luis Ser.a Exc.as offm. do Senado da Camara com humas copias de ordens de sua Mag.de —

Copias das ordens de sua Mag.de — V

Outra copia do Termo que se tomou na Junta de Misoins a 24 de Abril de 1761. 145 v

Outra copia real de Sua Mag.de 146

Registo de hua data passada pellos Off.es da Camara a Tributo de Sa Pessoa de seus chaons junto cid.e pera fazer casas 147 v.

Registo de hua provisão passada a Cap.m Manoel Jorge Neves e Prior.a escrivão de orfaos. 148

Registo de hua data de chaons passada ao Sar.to de Coronel Matthias Simoens Lhe hera fazer caras junta cid.e — v.

Registo de hua data passada ao Part.e prior Manoel Fern.es Casado pera fazer Lhuas moradas de caras junta cid.e entre as caras de Ant.o de Araujo e caras de Fran.co de Prior.a 169 v.

Registo de hua data passada pellos Sr.s Off.es da Camara a Vicente Ferreira de Costa sua vida.a dita cidade 167 v

Registo de hua provisa de juis da Vintena da Ribeira do Apody passada pelos Off.es da Camara a Bonifacio Soares Freire 168 v.

Petisão de Trasado q.e fas Ant.o Martins a Dama- 169
zia de Oliv.a da terra da ribeira em que fás as 1 1/2
suas cazas como dita petisão e despacho contta.

Registo de hũa provisão de Juiz de Camara 1 1/2
passada a favor Manoel Alves Santos em 29 de
Abril de 1742.

Registo de hũa petisão de Vicente Rodrigues Vianna 1 1/2
pella qual pedia aos off.es do Senado da Camara o
lugar da casa para fazer hũ curral de peixe. 1 1/2

Registo de hũa provisão passada p.r Simão Valentim 171
Tavares de Mello.

Registo de hũa provisão de Juiz da Vintena da 1/2
Freg.a de Maguabu passada pellos off.es do Senado
da Camara a favor Ant.o Magalhaens aos 2
dias do mez de Agosto 1742.

Registo de hũa cautella que ao off.al da Camara 1/2
fizerão ao D.or ouvidor geral do Sul se apoz que pre-
tendia tomar Residencia de Oliv.a de Tenas
da Freg.a

Indice
feito pelo
Sr. Pedro
16-1
em 930

Jos. Lucas
Natal, 16 Janeiro
1930

15

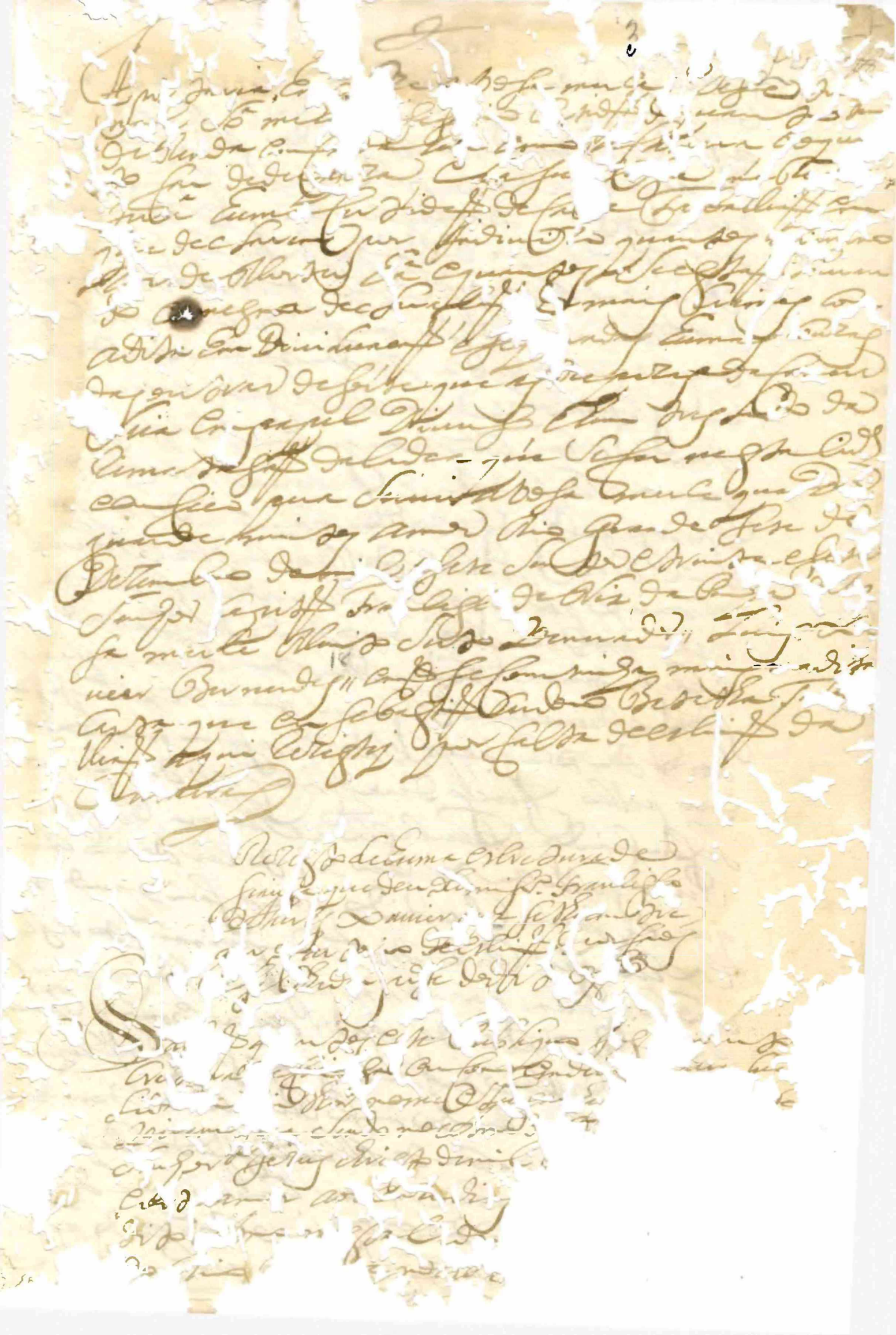

Reyto de Sua Provizam de Escrivam da Sa
mera passada a favor Manoel Mz Barreto

27v

Joam Tenz Barreto Meneses Fidalgo da Caza de Sua Ma
gestade Capitam Mayor e Governador da Capitania do Rio
Grande pello dito Senhor. Faço saber
aos que Esta minha Provizam Virem que amim me em Vio
dado a dizer por Sua petisam por Escrito Capitam Manoel Mz
Mz Barreto que elle queria ser provido no Officio de Escrivam
Ordinario e Camera desta Cidade por ser ahi vago e Com
vindo no suplicante os Requesitos Requeria pella dita ordi
Camara lhe mandase passar Provizam para ahi
Provizam atendo Respeito a capacidade do suplicante e
nerar delle que na dita Serventia se haverá com bom
procedimento: Hey por bem de o prover como por
provo ao dito Officio de Escrivam Ordinario e
Civel do Cenado da Cidade Natal por tempo de
anos com o ordenado que tem
gerais que lhe

Recibio de Rui Carta g se le Cruco
Escr.no receptor g.l Jorge Salter de
mi dorsa en fol. 31 v. se le Reciba parte
de Salesimiento de dos Jn.tos de
Diezmos Santiago

32

33

331

Carta de Data Patente de Capitam
de Reformado a Antº Barreto Pinto
Guiro.

Recijto de Cartta Patente de Sua Magestade passada a favor de Antonio Berenguer Leyro.

Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Guine e da Conquista navegação Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India Faço saber aos que esta minha Carta Patente de Confirmação virem que sendo Respeito a folgar provido Antonio Berenguer Leyro por Dominguos de Moraes nauarro Capitam mor que foi da Capitania do Rio grande em Lugar do Capitam Manoel da Rocha de Aguiar o Coronel Lugar tenente vago por se hauer ausentado delle Capitam Joseph Soares da Costa que elle mesmo elegeo nomeando tirada a dita Capitania mayor em Sua propria pessoa de Supplicante = em virtude de Cartta minha de dezanoue de Dezembro deste presente anno por que Hey por bem de o Capitam mor Antonio Berenguer Leyro Capitam mor da Capitania do Rio grande e Provedor [illegible] Rey e Fazenda e alfandega [illegible] Ordenanças [illegible] Lugar de Capitam mor [illegible] Rio grande [illegible] Cartta Patente [illegible] Dada em [illegible] a dezanoue de Dezembro [illegible]

E se deferiu ... [illegible] ... [illegible]
treto ... [illegible] ... Senhor ...
da fazenda que eu Manoel ... Baptista Escrivão
da camera ... a fes

Registo de huã Provizam de Juiz
da Vintena.

Os ofiçiais do senado da camara que este prezente anno
servimos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande
por Sua Magestade que Deos guarde etc. Fazemos
saber aos que esta nossa provizam virem que tendo
nos ... a dizer Joseph Ferreira Magalhães
morador na Ribeira de Mipibu que se lhe dava
... a provizam de Juiz da vintena que
... pasada por este Senado e para o ...
... deste ofiçio carecia de provizam
... e sendo nos boa notiçia do seu prosedimento
esperamos se havera muito como deve a comprir
... fazemos ... por bem ...
... como pella prezente nomea
... proveremos ao dito Joseph Ferreira Magalhães
... na ... da ocupaçam de Juiz da vintena
... da Ribeira de Mipibu por tempo
de um anno somente dentro do qual ...
... provizam ...
... ordenados ... e ...
... direitos ...
... Capitania ...

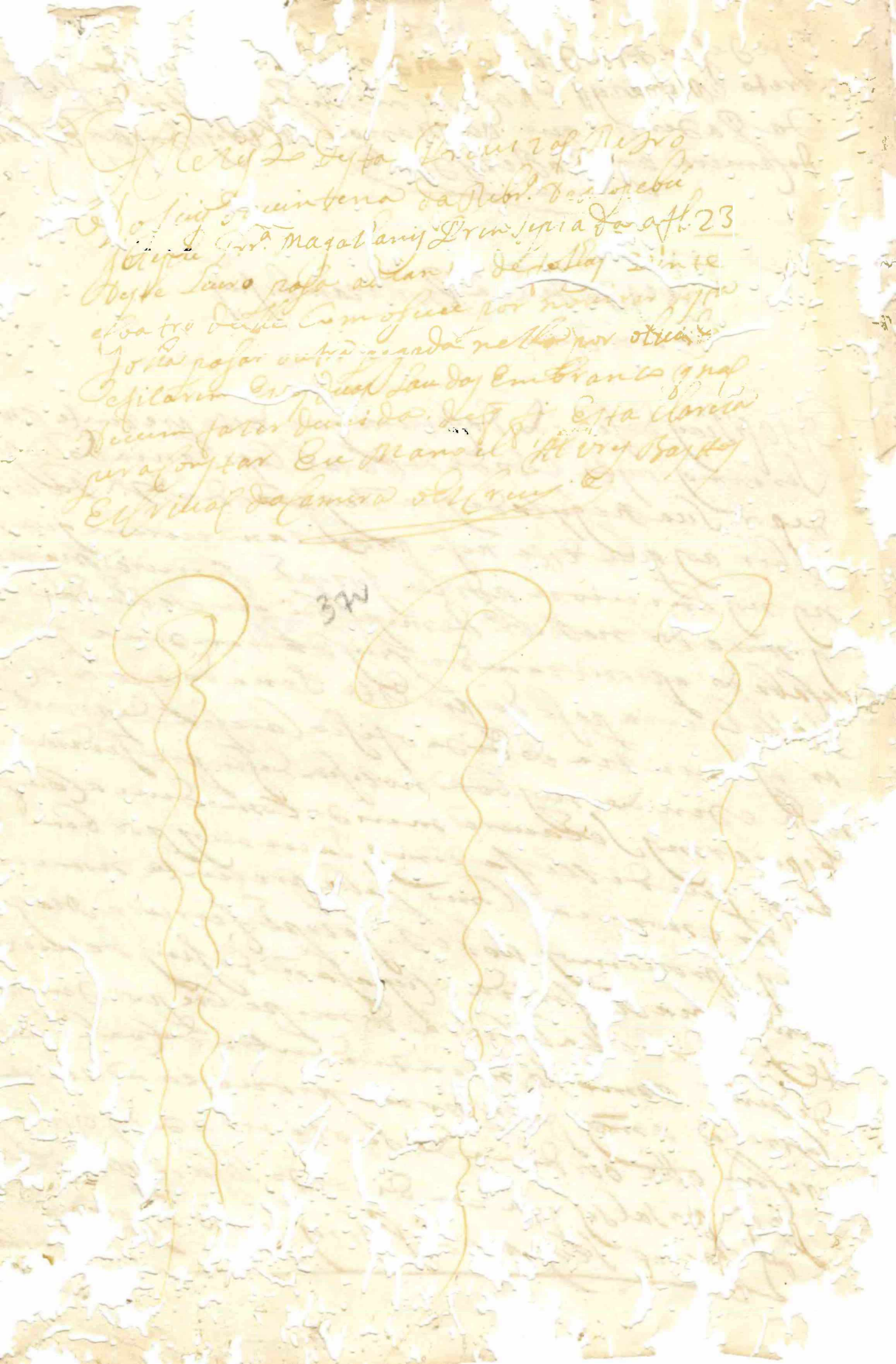

305

Provizam [illegible] V.a S.a [illegible] 15. 27

o A.dor [illegible] Manoel Cardozo desta [illegible]
deste [illegible] de Jan.ro [illegible] desta Cidade por [illegible]
[illegible] ver || Registada a fl. 123 no L.o [illegible] que serve
nesta secretaria do Registo [illegible] e quarenta
[illegible] 22 de fevereiro de mil e seiscen-
tos e trinta e oito annos || Francisco da Silva.
|| Et.ª [illegible] || Cumprase e registese. Cida-
de 4 de março de mil e seiscentos e trinta e oi-
to || Moreira || Deu a posse e juramento da provi-
zão na provizam retro. Cidade quatro de março de
mil e seiscentos e trinta e oito annos || Declara-
mos [illegible] [illegible] em dita provizam que
[illegible] Manoel Alvres [illegible] Escrivam da [illegible]
aqui a registei

40

Registo de hua Carta de S. Mag.de [illegible]
da capitania da paraiba [illegible]
[illegible] Escrivão dos ofi-
siais da camara

L.o 21

J. Juiz e Oficiais do Senado da Camara || Por ser prezente [illegible]
[illegible] [illegible] de Sua Magestade pera o [illegible]
[illegible] da junta [illegible] ou governador [illegible]
[illegible] geral [illegible]
[illegible] por que nos principios [illegible]
[illegible] pera vedar [illegible] fossem [illegible]
tempo que eu Estava determinado [illegible]
[illegible] capitania [illegible] effeito [illegible]
os principios [illegible]

Capitam

Registe de 1ª data pago da Mercê
de Ribeira de Nello de 4 cap.es in
dal Nobre desta Cidade

Hoje Liv.ª dous de Janeiro de mil e seis centos e
Sincoenta e hum annos Nesta Cidade de Braga
Sua Mag.de que Deos Guarde Mandou dar
Esta Carta de Data de Sesmaria vejam que ao
Tempo emmissão adiante por Sua Mag.de Diz Antonio Rodrigues
de Ribeira de Nello morador em Ribeira ponte desta
Cidade que elle Suplicante tem Sobre Simão do Mar
tel Fonseca alguma Terra Sua Morada delle q. que adiante
dirá na dita Ribeira que ouve por Compra q
fez a Manoel Martins Salteiro Senhor que hora de Hoje
na dita parte Com a pensam de pagar o foro ao Mes
rado Dos Jogamos Sendo emquanto Sua Mag.de
de Ser pensam posta em data que despois dará
se emquanto Sua Mag.de Ser pensam posta avdito Manoel Martins
Salteiro Satisfez pontualmente do foro athe
Diante e como aclara nos Seus Livros
Diz mais elle dito Manoel Martins Salteiro por nas
Se Sobre dita Terra huma pesa que Sobre dita Terra dabi
Sua Terra equivalente por Estar apropriada outra alguma
Pessoa por Sua Mag.de dia em fim e Sem Cultura e
Desaproveitada Pedindo me lhe fizesse merce
na forma de Estilo Sendo Braças em Roda de
Sua Casa para adiante Sua Casa Com quinze Braças de
Sahida fora para Sy por Serventia de Seus Gados
Destruto Como Tudo Consta Dos Autos a que me
Sempre Remetto Sendo emquanto Sua Mag.de
nos Seus Reaes Foros Sendo emquanto Sua Mag.de
Esta Sesmaria afim Como Se Contem e
Se Declara na Sua Carta de Data

Provisão de Alcaide
passada a Luiz Carneiro Falcato.

Registada [illegible] [illegible] de leys [illegible] [illegible] a f. [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Estados [illegible]
3 de Setembro de 1738 annos || Caetano de Mello de
Albuquerque || Dez.or Joze de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Escrita em [illegible]
[illegible] de Dezembro de 1738 || Valle de Reim || [illegible]
[illegible] || Caetano || Teixeira || Alinha o sello || Cumpra-
se como nella se contem e [illegible] em dita provizam que
[illegible] Manoel Alvres Baptista da Cunha [illegible]
[illegible] a [illegible] a escrevi ||

Copia de hua ordem de Sua Mag.de
que Deos g.de vinda ao Ex.mo Snr. Cap.am g.al
da Capitania de Pern.co Duarte Sodre
Pereira. Sobre [illegible] [illegible]

43

Dom Joam por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algar-
ves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Gui-
né &ª Faço saber a vos Duarte Sodre Pereira governa-
dor e capitam general da Capitania de Pernambuco
que por ter mostrado a experiencia os grandes e atrozes de-
lictos que tem cometido nas capitanias desse Estado mui-
tas pessoas facinorosas donde os faziam a se frequentarem
e se refugiarem-se para os matos mudando-se de humas
capitanias para as outras e por ser conveniente ao
meu Real serviço e ao socego e paz dos povos e a fal-
ta verdade e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] ordenar [illegible] [illegible] [illegible] aos capitanias
[illegible] das terras do sertam [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
refugiam [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
observando [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

43 V

Decreto de ordem de sua Mag.de
sobre os ofs. e dem. q. por
Secretaria da Real Camara e Fazenda

45

Lei de 2 de Setembro de [illegible]
[illegible] Lei P.ª q.e Em for.ma da
[illegible] sobre o Governador de [illegible]
Rio de

Eu ElRej faço saber aos que Este meu Alvará em for
de Lei virem que Sendome presente em Consulta do meu
Conselho Ultramarino a forma Com que se ha de ma[illegible]
as Cortes do Estado do Brasil Alterando se alg.as Dispos
ções que Fuy Servido ordenar pela Lei q.e fiz em data de
Fuy e ser Sem embargo de ter Resolvido que Estas Leis se
Guardem nesta Corte, Com Vendo ser alguã pena aos proue
dos da Fazenda no caso que encarregando se de alg.ã arre
cadação em alcance Contra as minhas ordens. Hey por
bem mandar declarar, que os provedores da Fazenda de
proprietarios, que Contra a forma das minhas ordens
adquirirão Condiçoens novas, Sem o meu Real be
neplacito, e Cartas Dispostas em Contrario do Dis
posto, e Ley novissima, e nesta pena Caem tam
bem os officios, e os que nas ditas Capitanias Forem
Providos Com Clausula de Servirem mais hum
tempo alguns officios, alem destes em Clausula
Sejam Declarados, que a pena da Perda dos
que estam declarados. E Mando que mando ao Vi
Rey Capitam general [illegible] Mar Terra do Estado do
Brasil Governador [illegible] e Capitanias Ouvidores Dom
nos Estado [illegible]
Ley ordena [illegible]

Carlos [illegible] Joan [illegible]

Regij de hua Carta de sua Mag.de
p.r q.e sobre o ofiçio de Escrivaõ
da Camara

Dom Joam por graça de Deos Rej de Portugal e dos Algar
ues daquem e dalem Mar Emafrica Senhor de Guine
Faz saber aos ofiçiaes da Camara da Cid.e de Natal
Q.e pello pr.e que Nos escrevemos a vosa carta de trinta e hũ de Janr.o
mt.o Ano passado emque damos Carta de Confirmaçaõ
Dimens.o de Jeronimo 49 ofiçio de Escrivaõ desa Camara
Desorte que sendo facilmente pessoa que ofiçio
tal e que nas pudesse obrigar aos proprietarios aque elles
Não fossem notar nẽ apontar nẽ depor nẽ Deixar por
nenhũa via fosse servido mandar e ser vos tuario
nesse ofiçio de que apresente e Escritura pagar
Os contratos dos Sesmeiros da Camara apresentando elle
nado e Juramentado e vista ser sua propria de folha de
Pessoa Dona e Coroa nella e paga de sua Cidade. Me pareceo
escrever-vos que asy vos mando que pello que dito he ordene
mandes notefficar aos proprietarios do ofiçio de Escrivaõ
desa Camara que de hoje em diante nenhũa pessoa
Com Carta nenhũa de qualquer calidade de notarem e assynar
em Vereaçaõ nem fora della sem primeiro ser aprovado
e Juramentado e vista sua Carta e Provisaõ
e dado Juramento de bem e verdadeiramente
Escrever e Escrivaõ desse ofiçio dentro
mineiro Setembro e sinco pera Jeronimo Cam
que Jose [illegible]

50

Lei de Deus Ordem de Sua Mag.de
Sobre o Estanco

50 v

Carta del Señor Rey [illegible]

Ley de dicha Carta que El Concejo
de Tomar pide jorge Salter de mandado
vaya de Justicia de la Comarca sobre a facal
de Pilorinho

52.

Justicia de la Comarca // Reconocido en Tomar
nal del Xarial de sobre Comigo aquella atención que
siempre hay mucha Ley cuando de que Esta Señal podia Exte-
der a mayor de y alle a pesta por mucha Ser posible a la
ma la misma tiempo della a la Cia de la Junta que dicen
Ser ser jeral mente Justicia adonde tomar a vida por
dicho de Pilorinho ma cida de la ralida Ley El Rey nuestro
tiempo que profesa en alley reforma da Ley. mappe
dicho en a [illegible] de S. Roque Vizinhos Naturales a
vinda [illegible]

Pedem a vd. proveder en a facal de vd. Pilorinho El pueblo
Juiz Con aquella aforte y poder El Rey nuestro Empera-
dor El mismo a mi [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]

Reyto a Ella ordem de Sua Mag.
que D.g. sobre o ser se nova
Cadea ainda aos g.os de Bern

Carta de Sua Mag.de Pedindo
ao Dezembargo Hen.co Luiz Pr.a de
Cabos Senhorios officios da Camera, sobre
o foro da Camera

Comprime a Vm.cê [illegible] que por lembrança sobre esta ma-
teria lhe tocar da Carta da Camera em q. assiste o Sar.am Mor
desta Cid.e Joam de Gouveia Correa de Lacerda meu presi-
zo advertir a Vm.cê [illegible] particular cuid.o
do que S. Mag.de [illegible]
Officios Cartas Gr.as de Capitanias moros ou deserem Cid.e a Cam-
ra p.a q. Vm.cê [illegible] Mag.de nas Cor-
tes q. se ha de fazer em Lx.a sobre o que for Servido nesta materia Adv.te mandar
dar por Ser do Dezembargo [illegible]
ad.e a Vm.cê m. am. Lx.a 15 de Janeiro de 1739

Hen.co Luiz Pr.a Jor.e

Alvará de Sua Mag.de Confirmando a Carta
que deo ao Sar.am Mor Ant.o Gomes Freire
de Andrada do Cargo de Alcaide Mor

Faço saber aos que este Alvará virem que tendo Respeito aos
Serviços que Antonio Gomes Freire de Andrada do Meu Conselho
e Meu Sargento Mor tem feito, e espero que faça em Minha Real
Pessoa, e Estado, e a Confiança que de sua Pessoa faço, Hei por
bem, e Me Praz de lhe Confirmar, como por este Confirmo a Carta
que lhe mandei passar do Cargo de Alcaide Mor desta Cidade de
Lisboa, e Seu Termo, para que o sirva com a Jurisdição, Alçadas,
Poder, Mando, Alcaidaria, Homenagens, Menagens, Prizões, Ar-
menagens, Direitos, Fructos, Rendas, Foros, Tenças, Propinas,
Ordenados, Precalços, Pensões, Tenças, Moradias, Mantimentos,
Ajudas de Custo, Vestidos, Pannos, Pannetes, Pannetas, Pannetinhos,
Pannetinhas, Pannetinhos, Pannetinhas, Pannetinhos, Pannetinhas,

Registo da Provizaõ de Carregos de Juiz
de Orfaõs q̃ se ha de servir o Juiz q̃ Sahir
de Ordinario nesta Cidade por Anno
q̃ desta a mãy passada pello Juiz
Ordinario da Cid.e da Bahia com
Vara de Vereador

Dom Manoel de Souza Rebello
Ouvidor geral pella Rainha nossa Senhora
nas Comarcas destas Capitanias
da Bahia &ª que ao diante se dirão
Faço saber aos que esta minha Provizaõ
virem que sendo eu informado

reino de nosso

Senhor Jesus Christo a ensinou, e Valerio
de Lima Notario Publico do Auditorio
da Villa de Extremoz por Sua Majestade
Fidelissima que o escrevi e assinei
Manoel Alvres Bay Escrivão da Camara
que o fiz escrever

Aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de
mil setecentos e trinta e nove annos
nesta Cidade de Natal Capitania do Rio
grande, por parte de Antonio Dias
Leite morador na Capitania da Paraiba me foi
requerido de Denuncia, e aguas Registos
de sua Marca, que elle tem para Marcar
seus gados, e Escravos, e para isso, de que dis
se ter de Data de tempo bastante, e Sesmaria
a Marca de baixo declarada, e Escritura
por donde se mostra ser senhor de Terras
que pedia

Registo de huma Data de terra
da Ribeira desta Cidade
que deu Diogo Pinheiro Furtado

60

Diogo Pinheiro Furtado Escrivão da Camara que Escrevi e assinei
nesta Cidade de Natal Capitania do Rio
Grande por Sua Majestade que Deus Guarde
por Sua Real Provisão de Sesmaria a Vista
do que se Escreveo na Carta de Data e Sesmaria a Vista
que se Escreveo por Sua Petição

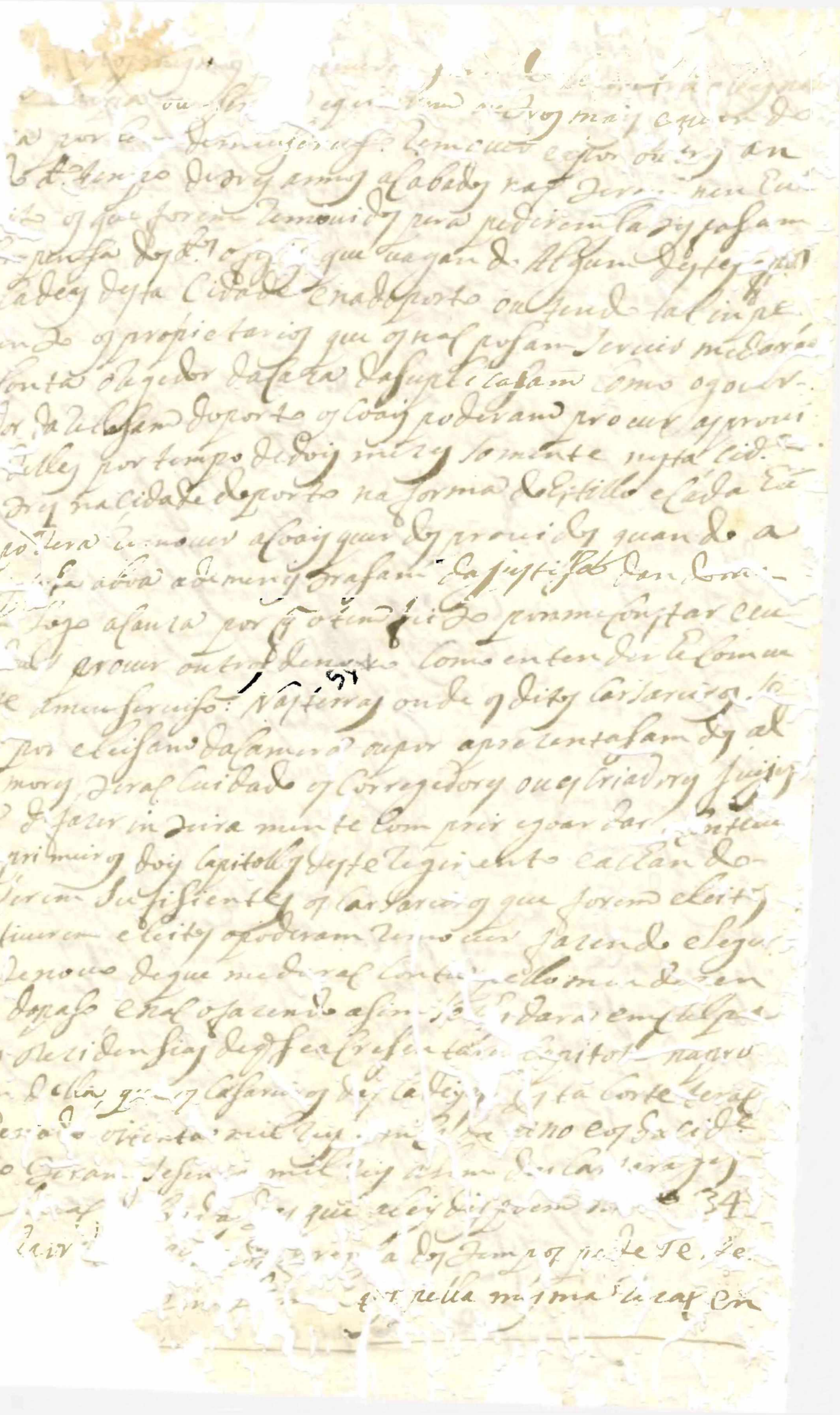

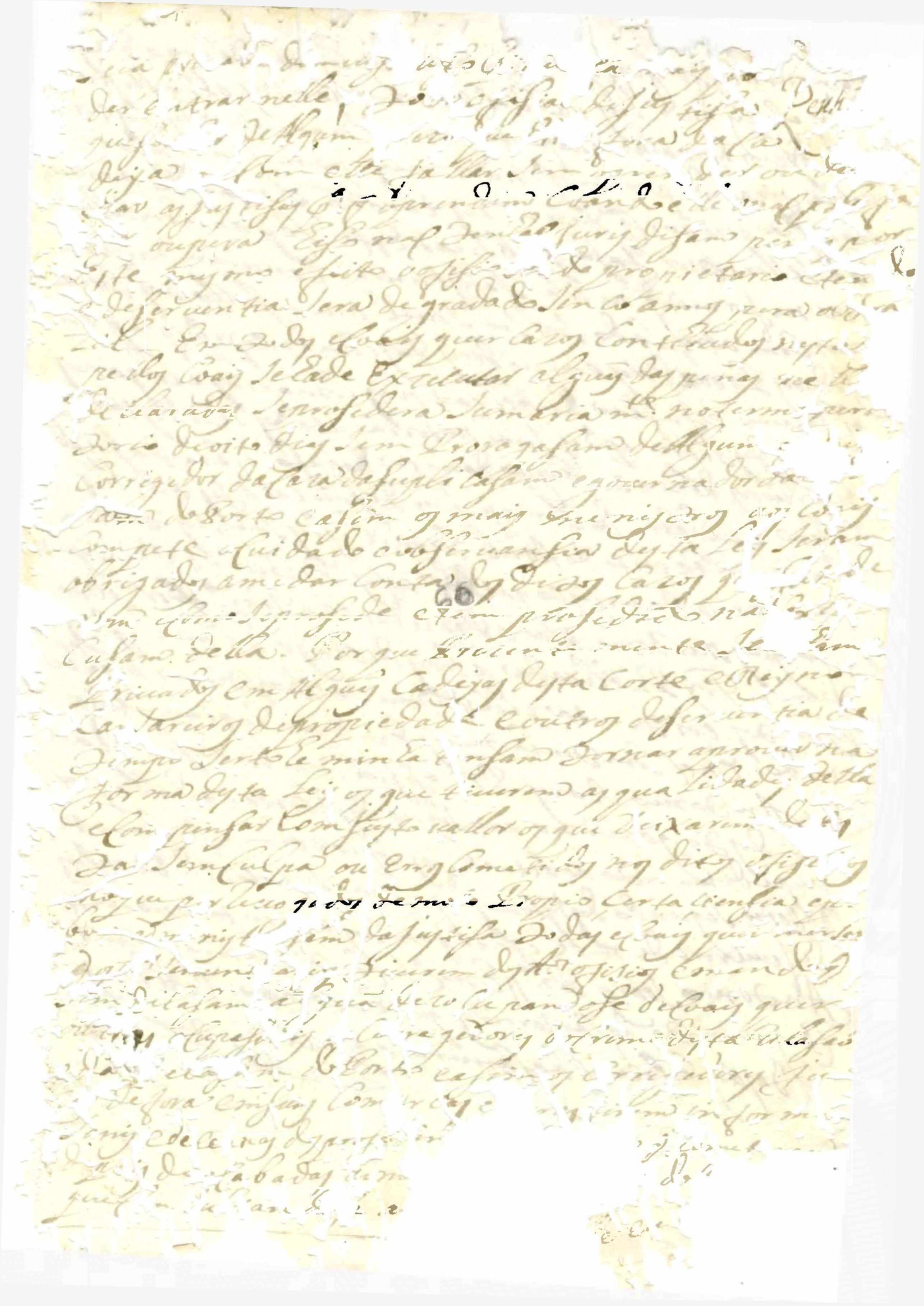

62v

63

63v

49

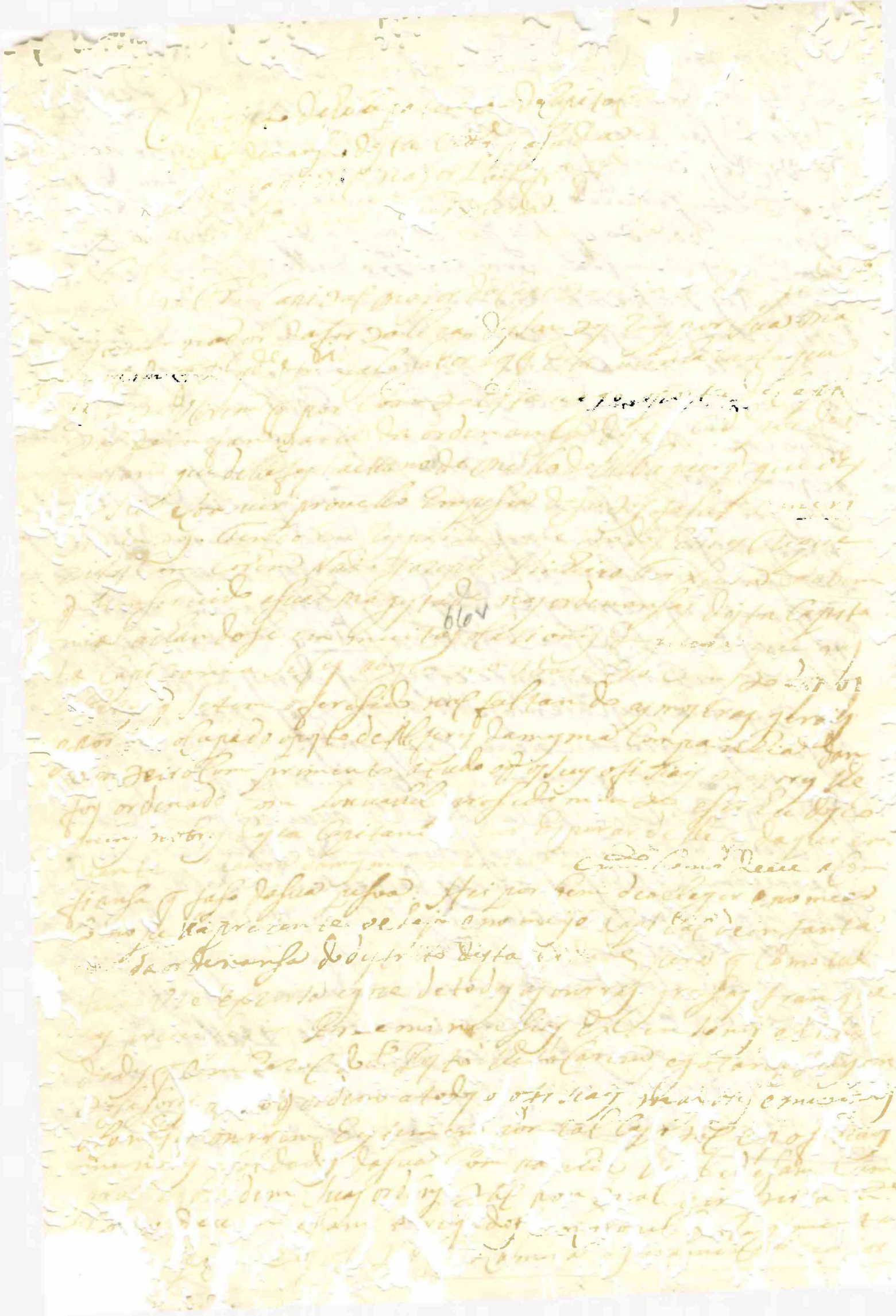

Portada

684

Secretaria dyte gouerno Vistos estos autos de Reales
de Oficio de mi justicia hago saber
Luis Perdigo Perdigo Alcalde ordinario
Sr. Dn Juan Rosillo a fl. 163 Dada razon
Prosa Civil de Depositario Ayuntte en mudanza
mo de Abril proxpresente Dn Juan de
Alto Mayor Escribano Real en
Dn Andres Cubero Soarez Dr. Procurador de
Secretaria dyte gouerno por impedimento de
Dario ante mi Escribano. Henrique Luis Dr. fl. Provi
sal por la qual V.S. manda se prouea y mande
el Alferez Bayley reserue dia dos oficios de Regidor
Posada Vecino de Salamanca de Cid. Dn grauidad por
go delincuente pedido y requerido me hay declarado
V.S. Vista Peticion nro. de Patente a fl. 183 V.
Dn de Abril mil setecientos treinta y tres años
nando Dr. Soarez Dr. fl. Cuenta a fl. Compra
se el testimonio Cid. de natal rey dirija de Junta
de mil setecientos treinta y tres años
Pallares Velarde Gonzalez Quixano Enfr
Dn Juan de mi rey en dicha Provincia que Dn
no el Alferez Bayley Vecino de Salamanca a quien hoy
Rey 30 de Junio de 1733

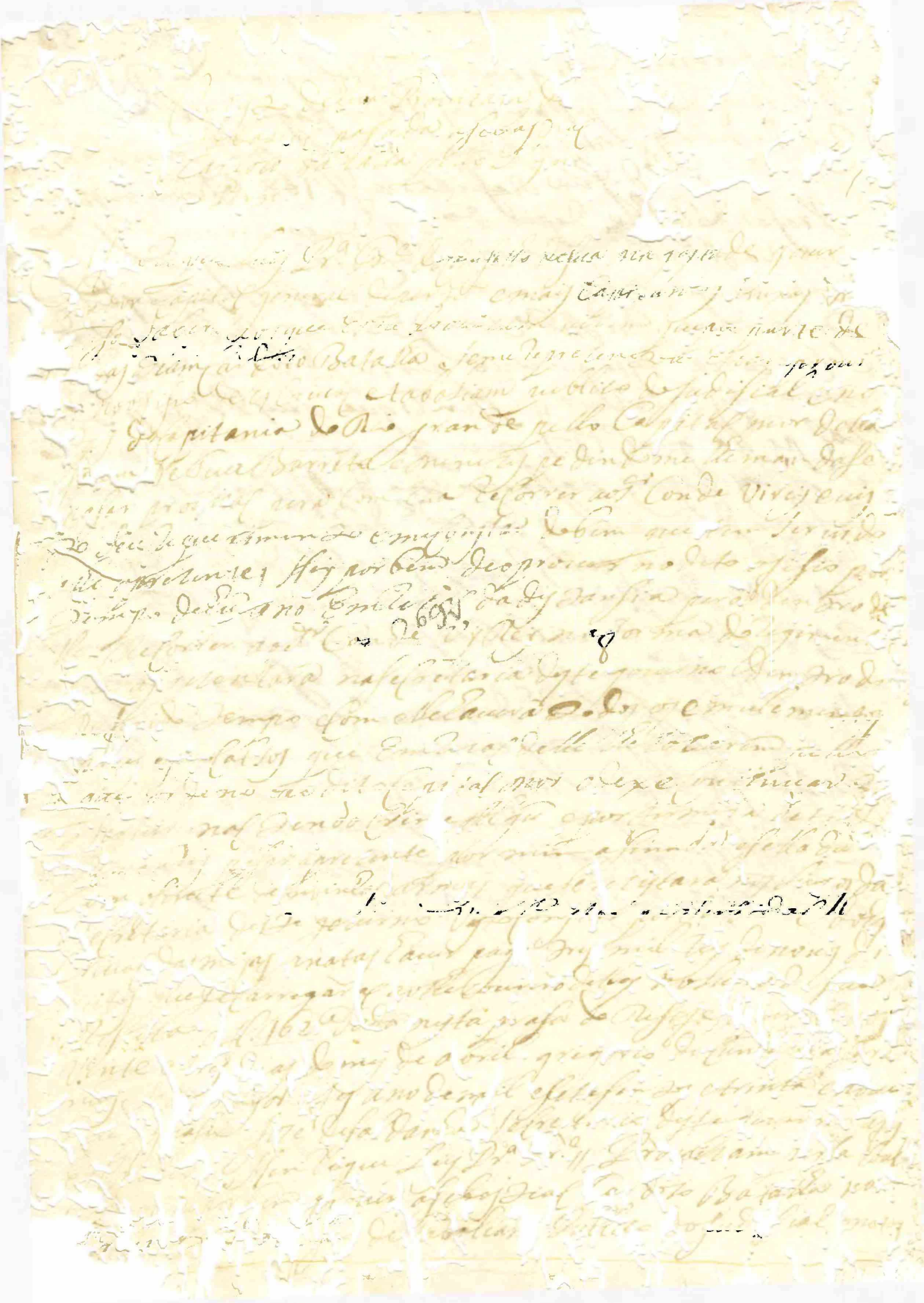

aos 30 de Junho de 1739

1739

70

7ov

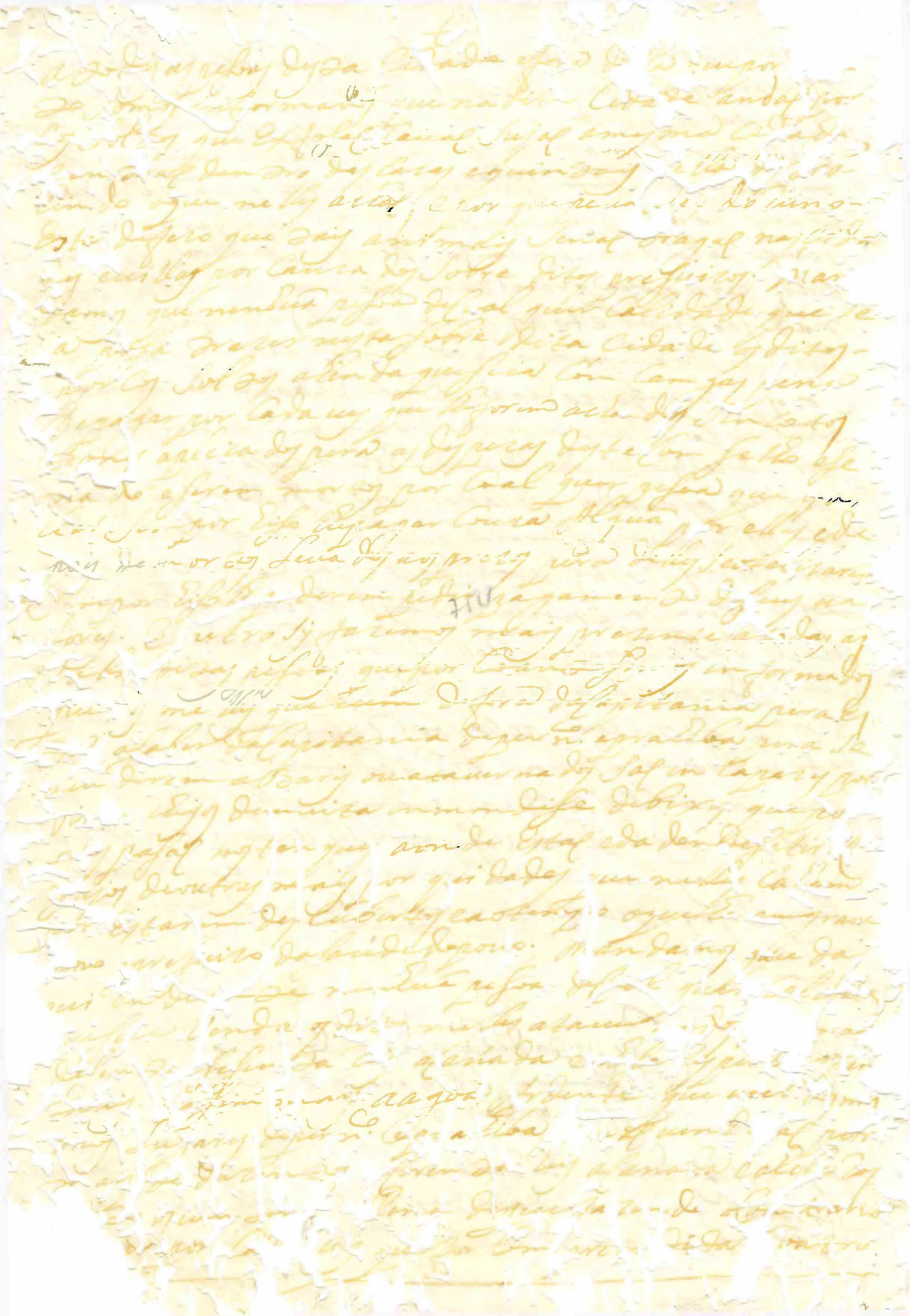

Leonardo

72

Carta de Sua Magde que Deos
Magde guarde p. Gesta da acl.to
Antonio Jofernan dy Remundo.

Lura e [illegible] de tratamento, pera que [illegible] Lenha[illegible]
Sria [illegible] a parte que toca ao Seo Gover[illegible] as Excel[illegible]
Vey [illegible] aurja Fendoria m. an[illegible] Lisboa vinte e hum de Abril
[illegible] de [illegible] setecentos e trinta e noue || Manoel Caetano Lopes [illegible]
[illegible]ura || [illegible] Conde [illegible] e que [illegible] Cumprase e registese
[illegible] Cidade de Donatal vinte e oito de Abril de [illegible] de mil e setecentos
[illegible] e noue [illegible] Cumprase e registese a Ley do tratamento
[illegible] Cidade do natal [illegible] vinte e noue de mil e sete[illegible]
e trinta e noue || Antonio Fernandes [illegible] ||

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar em Africa senhor de Guiné e da conquista navegação Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &c. Faço saber aos que esta minha Ley virem que considerando a confusão que [illegible] os tratamentos, por se auerem com a diuturnidade do tempo antiquado os que foram ordenados na Ley feita sobre esta materia em dezaseis de setembro de mil quinhentos noventa e sete [illegible] em que geralmente dar tratamentos mayores as pessoas que nella foram mensionadas, e dar a outras [illegible] mesma Ley se não fez menção o tratamento [illegible] do este a estenderse com tanto excesso e vulgaridade que se [illegible] tam de a ordem, e se perverte a distinção que faz o tratamento [illegible] estimação; por tanto querendo remediar semelhante abuso e por outras rezões que me forão presentes Hey por bem abolir [illegible] e levo [illegible] contheudo na dita Ley exceto o que nella foy disposto [illegible] de formalidade que se praticaram nas cartas [illegible] que [illegible] escreuer [illegible] ou a ainda os principes [illegible] infantes e infantas [illegible] Reys [illegible] na dita Ley se contin[illegible] [illegible] Levar [illegible] Reinos [illegible] dominios [illegible] por [illegible] o seguinte: [illegible] seculares [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] sendo [illegible] tratamento de Excellentissimo [illegible] grandes [illegible] etc. [illegible]
[illegible] [illegible]

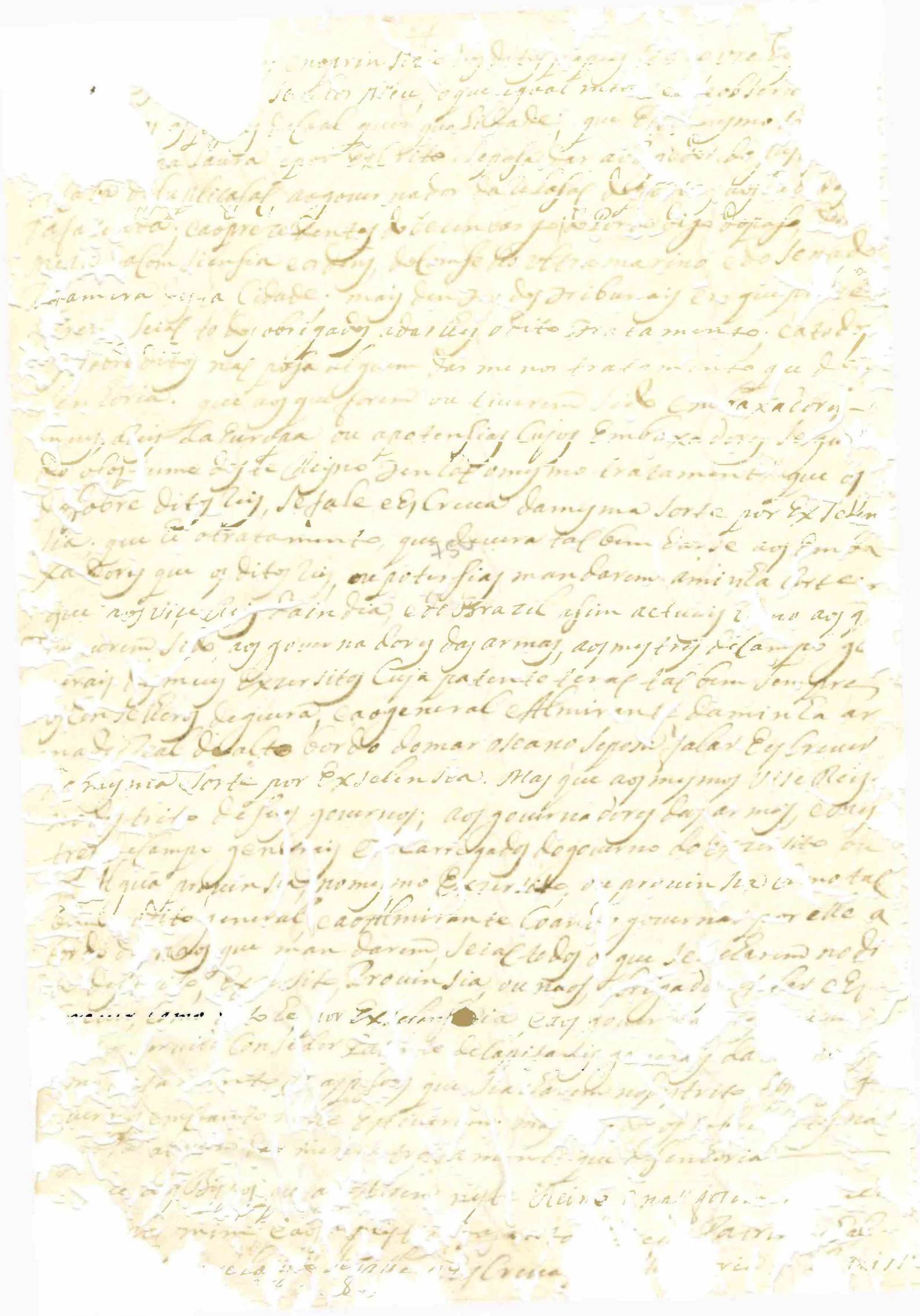

Em Janeiro de mil setecentos e trinta e cinco
Eu Manoel Nogueira por ordem do Senhor Rey
Dom João o Quinto deste nome, que Deos guarde
Registei o Alvará atras escrito, pelo qual Sua
Magestade ha por bem fazer mercê ao Padre
Reytor do Seminario de São Augustinho Descalço
desta Cidade do Rio de Janeiro, e a todos os
mais Padres Religiosos do dito Seminario
de Nossa Senhora de Jesus Christo desta
Cidade da esmola | Em o Segundo livro
da Ordem Real | e cinta dos sem olumpra
dos Officiaes geraes | de ordenanças, Henrique
Luis Pereira Freire Governador desta
Capitania | Registou-se na Secretaria do
Governo desta Capitania do Rio de Janeiro
em Camara aos vinte e seis de Janeiro de mil
setecentos e trinta e cinco | E cinta a sua Alvará
atras escrito que Eu Manoel Alves
Bastos Escrivão da Fazenda e da Camara o escrevi

78

Alvará de ordem Real
sobre a factura da Seda real
que se por Solana Expedia

Eu El Rey faço saber aos que este Alvará
virem que tendo consideração a ser muito
conveniente ao Meu Real Serviço, e ao bem
commum de todos os Meus Vassallos, que
se plantem amoreiras, e se crie nos Meus
Reynos, e Dominios a Seda, que se pode
colher em grande abundancia, e ser
muito util a todos os Meus Vassallos
o fazerem-se Manufacturas de Seda
nos Meus Reynos, e Dominios, e
evitar-se a grande sahida, que
della se faz para os Reynos estranhos
Hey por bem, e Me praz ordenar
que todas as pessoas, que tiverem
terras proprias, ou alheyas, em que
se possão plantar amoreiras, as
plantem, e cultivem, e que
tendo-as plantadas, e cultivadas
as não possão arrancar, nem
cortar, sem licença Minha, ou
de quem Meu Poder tiver, e
que tendo-as arrancado, ou
cortado, sem a dita licença,
sejão obrigados a plantar
outras tantas, e as cultivar
na mesma forma, que
dispõe a Ordenação do Livro

Dom Rodrigo de Sousa de Menna e de Proença || 1º Visconde || e Senhor Pinheiro
do Conselho de Sua Magestade Secretario de Estado dos Negocios || da Marinha
e Ultramar Deputado da Real Meza Censoria || Governador das Armas da Provincia
do Alem Tejo || Commendador das Commendas de Nossa Senhora || da Annunciada
e Santa Maria de Alvito || Alcaide mor das Villas de Alvito || Cuba e Vidigueira
&c. &c. &c. || Faço saber aos Juizes Vereadores e Procurador || desta Cidade de Na-
poles que Sua Magestade || Fidelissima o Senhor Rei Dom Joseph || o Primeiro
(que Deos Guarde) Me Ordenou || por Sua Real Resolução de || Vinte e Sete de
Agosto de Mil e Setecentos || e Cincoenta e Nove Que Eu || Mandasse Erigir
nesta Cidade || de Napoles Hum Consulado || Maritimo, e Terrestre || Para
Nelle Se Conhecer || Civil, e Criminalmente || Como Juiz Conservador || Dos
Vassallos de Sua Magestade || Fidelissima, e Dos Mais || Que Concorrerem
Com || Elles Nos Seus Negocios || Mercantis, e Maritimos || Pelo Que Hey
por Bem || Nomear Como Nomeo || Para Juiz desta Nova || Creação Consular
a || Antonio Dias Soares || Cujo Provimento Se Registe || Nesta Secretaria
de Estado || Lisboa Occidental || Aos Vinte e Seis || de Agosto || Vinte e
Nove || de Mil e Setecentos || Sessenta e Nove || Antonio Dias Soares ||
Carta porque Se Erige || Nesta Cidade de Napoles || Hum Consulado
Maritimo, e Terrestre || Para Nelle Se Conhecer Civil, e Criminalmente
Como || Juiz Conservador Dos Vassallos || de Sua Magestade Fidelissima
o Senhor || Rei Dom Joseph o Primeiro || (que Deos Guarde) e Dos Mais
Que || Concorrerem Com Elles Nos Seus || Negocios Mercantis, e Maritimos
Para || Antonio Dias Soares || Para Se Registar || Nesta Secretaria de Estado
dos || Negocios da Marinha, e Ultramar || Fica Registada || Nesta Secretaria
de Estado || dos Negocios da Marinha || e Ultramar Deste Registo a
Fol. 86 V.º || Lisboa Occidental Aos Vinte e Seis || de Agosto de Mil e
Setecentos || e Sessenta e Nove || Bento Fr.ª Marinho
Cna.ª Sobrinho mais Em dita ordem Real que Eu Mando
el Rei Nosso Senhor Estreuar dos Seruiços da Camera aqui Registar
aos 18 de Setembro de mil e Setecentos e Sessenta e Nove

80

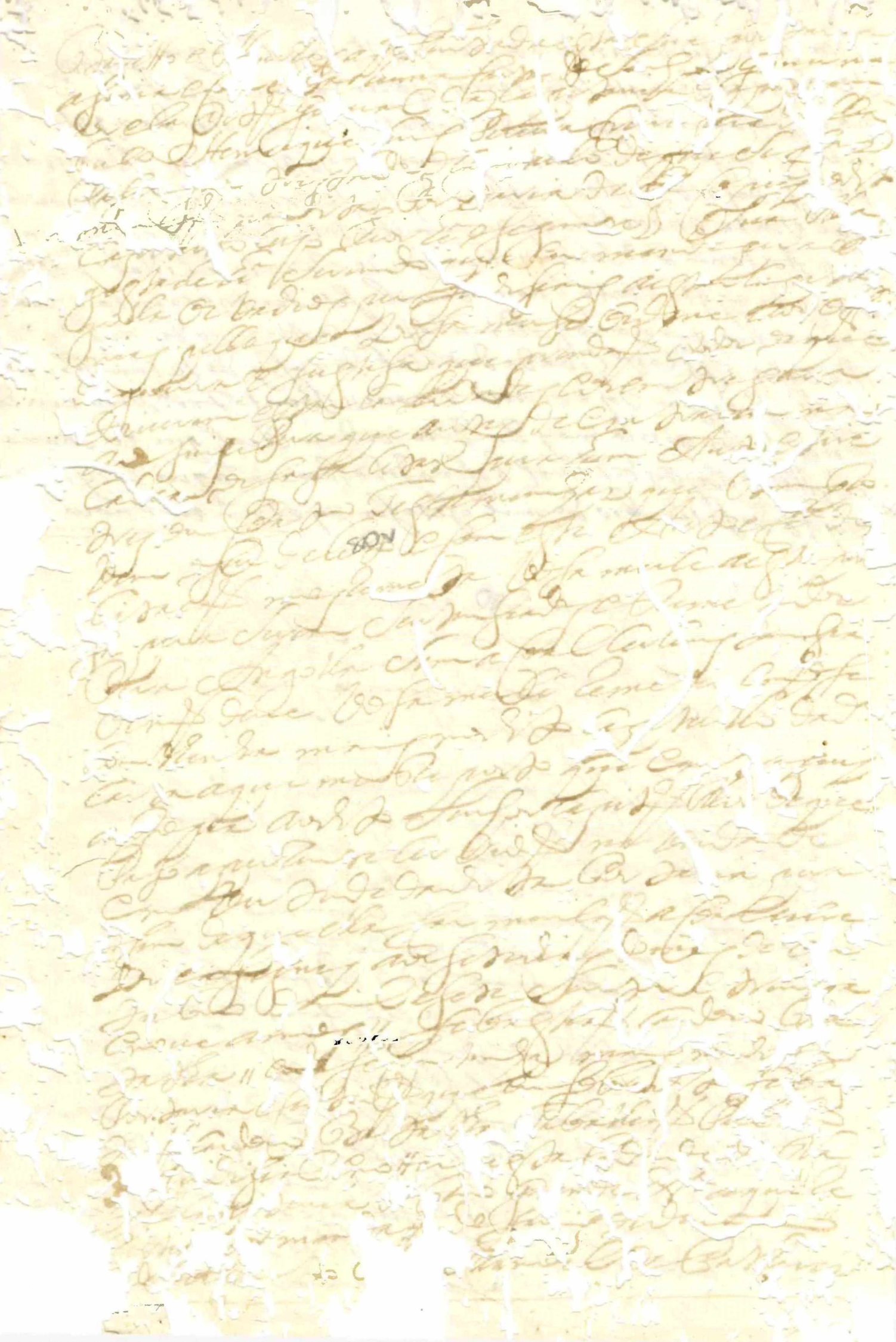

Regimento que leue por Diria Velas.
mãor pra de Tinharro e emenoy
pera Secunder ofal a 480 rij

67

83

Carta de Patente de Coronel
da Cavalaria Paulista do Doutor
Procurador Geral desta Capitania
Manoel de Albuquerque

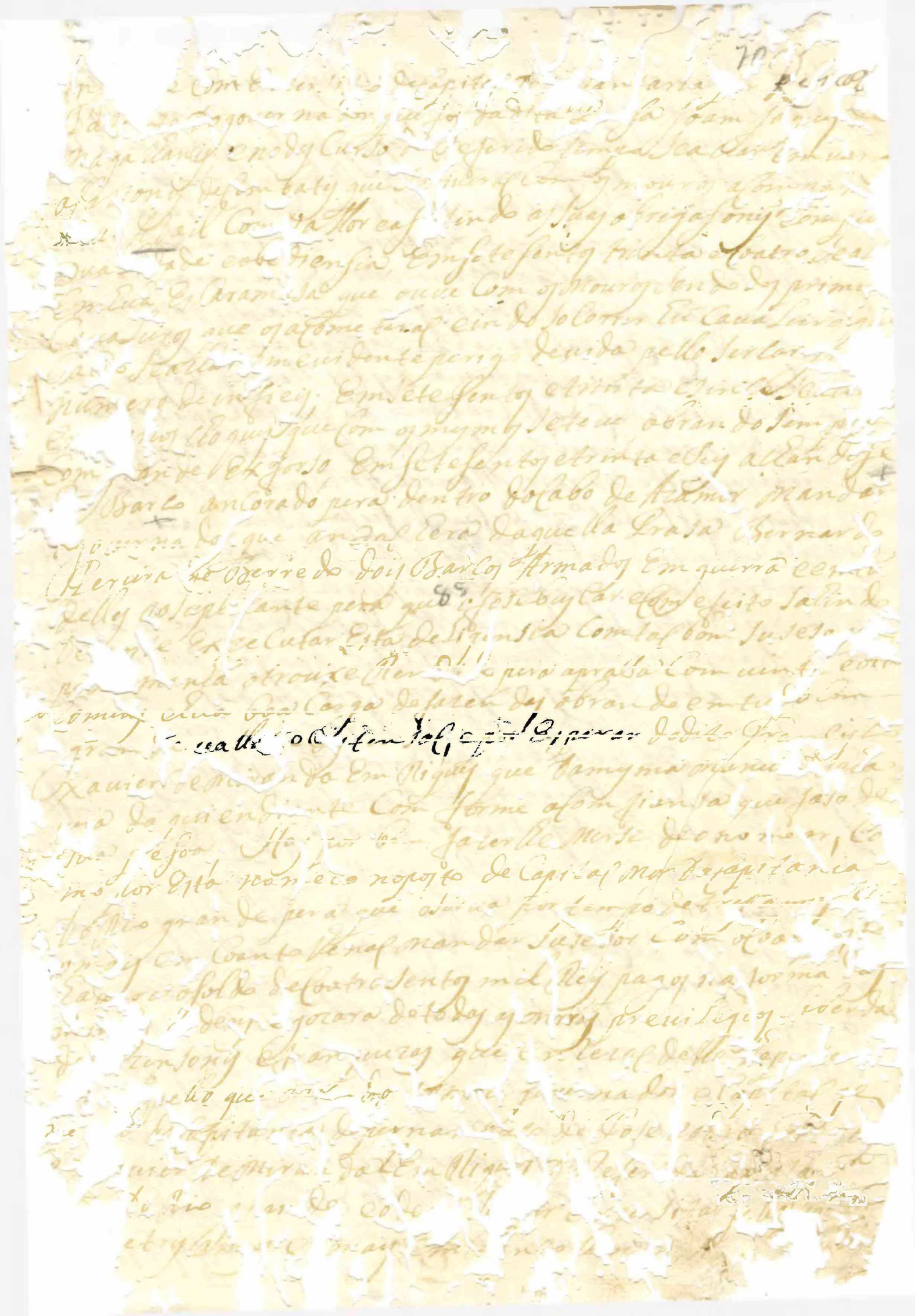

85 v

11 Leon

86

86v

Auto de Capital
sobre
Sitio [illegible] Exc tomada de
1740

Registo de hũa Provizaõ do Off(icio)
Cai ba passada pello Capp(itaõ) mor dy
ta Capitania digo de Escrivaõ
passada a Faustino Gomes

Francisco Xavier de Miranda Henriques Moço fidalgo da
Caza de Sua Mag(estad)e Capitam mor e governador da Capitania do Rio
grande pello dito Senhor que Deos guarde. Faço saber
aos que esta minha provizaõ virem que me enviou a
dizer por sua petiçaõ por escrito Faustino Gomes, Morador
nesta Cidade de que achandose [illegible] vago o officio de Escrivaõ della e por que se acha
com capacidade pera o exercer me pedia em fim e
conclusaõ de sua petiçaõ se servisse fazer lhe merce
mandarlhe passar provizam do dito officio por tempo de
hum anno. E mandando informar ao Juiz ordinario o
[illegible] dizendo [illegible] sem duvida se achar [illegible] de Es
crivaõ, e com necessidade grande delle por se achar [illegible]
os presos [illegible] na mesma Cidade [illegible] e
ser o supplicante morador nesta Cidade e nella [illegible]
capaz pera o dito ministerio por cuja informaçaõ
[illegible] pessoa de satisfaçaõ e [illegible] que
[illegible] servia o dito officio de Escrivaõ e por [illegible]
[illegible] dito Faustino Gomes [illegible] muito bem [illegible]
[illegible] que delle [illegible]. Hey por bem [illegible] fazer merce
de o servir do dito officio de Escrivaõ por tempo de
hum anno na forma da ordem de Sua Magestade [illegible]
[illegible] pera poder [illegible] o dito [illegible]
[illegible] tudo o mais respectivo [illegible]
que [illegible] e [illegible]
[illegible] ao dito officio [illegible]
[illegible] juramento na forma do estillo que [illegible]
[illegible] mandei passar a prezente por mim as[illegible]

Provisão dada Provisão q passou
a Manoel Dagneuy cortiur.ª pella
Ja do Mayor Egor desta Capt.ª Jozᵐ
Xavier de Miranda Henriquez

Registo de Ordem de Sua Magestade que Deus Guarde
pello Conselho Ultramarino para se lançar
nos Livros da Secretaria de Estado
da Repartição do Maranhão
Rio de Janeiro 20 de Janeiro de 1740

Registo de Ordem de Sua Magestade que Deus Guarde
pello Conselho Ultramarino para se lançar
nos Livros da Secretaria de Estado
da Repartição do Maranhão
Rio de Janeiro 20 de Janeiro de 1740

Valeai [illegible] dera bilua magestade e do zello de [illegible]
nossa Ex.ª R.ma que com tanta caridade atend[e]
ao serviço de deos e ao bem comum de seus vasallos // Por ag[ora] [illegible]
parece conveniente e partido que vossa Ex.ª R.ma se digne [illegible]
ver se em aind[a] [illegible] rapazes moços que aprendem a gramatica por
rais estiverem os mais delles instruidos no ler e escrever [illegible]
tas com se explica o dito mestre continuo estaremos a obediencia
de vossa Ex.ª R.ma a qual retribuiremos nos obsequios e serviços
Deus guarde a vossa Ex.ª R.ma felices [illegible] muitos annos para gloria de
[illegible] ellas escritas em vereação da cidade de natal capita-
nia do Rio grande pello escrivão da camera aos dez [illegible]
[illegible] de mil e setesentos e corenta annos // B. os pés de vossa Ex.ª R.ma
Seus reverentes criados e veneradores // Theodorio freire de
amorim // Francisco da costa Soares // Ignacio marinho de car-
valho // Luis Teixeira da silva // Em a [illegible] se continha mais da di-
ta carta que eu Manoel Alves Bayão escrivão da camera a
que a registrei aos 1 de mayo de 1740.

Registo de hua carta que se escreveu aos
off.es da camera [illegible]
sobre a ponte da libr.a e pitimbú

Pontes [illegible]

Nella passada escrevemos a vm. e agora chegue tempo para le-
var [illegible] com como [illegible] que fizemos de termi-
namos mandar reedificar a ponte de [illegible] com
seus pilares de pedra que [illegible] para passagem da mare
[illegible] que se commonica com a ribeira [illegible] termo
[illegible] da copia do dito acordão que [illegible]
[illegible] para exceder [illegible]
dar segundo o posto que nos fez dito [illegible]

80

Treslado

Treslado da Carta patente de Capitam
e em tenataria da ordenança
de Villa Nova dos Portejs do Regimento
do Coronel Francisco Xavier de Miranda Henriquez
passada pello Capitam mayor e Governador
do dito Francisco Xavier de Miranda Henriquez
passada a 12 de Março de 1742 annos
do theor e forma seguinte.

Francisco Xavier de Miranda Henriquez mestre de campo
de Sua Magestade Capitam Mayor governador da Capitania
do Rio grande pello dito Senhor Faço saber aos que Esta Carta
patente de tenataria virem que eu attendendo aos que esta minha Carta patente virem
que por Commissão da Capitania de Capitam de Ordenança
da Ribeira dos Portejs do Regimento de que hé Coronel
Francisco Xavier de Miranda Henriquez por se achar vaga
pella ausencia de Joseph Gomes Ferreira que a servia
e Considerando a boa vida e costumes e mais partes que
concorrem na pessoa de Manoel Lopes Pereira e confiando pello bem que tem
procedido a Sua Magestade principalmente na Jurisdicção de Sesmeiro
deste governo sem que nelle tenha sido ou ordenado algua
cousa contra a Real fazenda obrando pello muito Conforme ao seu
obrigação e Com louvavel procedimento em tudo e Desejando
que deste dito procedimento continue em diante Hey por bem
e me praz em diante Ihe Faça merce de o fazer Capitam
de Ordenança da Ribeira dos Portejs do Regimento
do Coronel Francisco Xavier de Miranda Henriquez
Pello que mando a todos os Officiaes e Soldados
que lhe obedeção e cumprão suas ordens
como a tal Capitam e lhe Guardem
e fação guardar todas as honras
graças franquezas
e liberdades
que
lhe
devem
ser
guardadas
e
Cumpridas
Dada nesta
Villa

96

necessaria Rodriguez Correya pela boa informação que tenho
nelle o dito Coronel. Hey por bem de o prover Como pella
prezente o provo no referido posto de Capitão de Campo E
pello que ordeno a todos os officiaes mayores e menores
o conheção e tenhão Como tal e pera firmeza de tudo lhe mandei
passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Sinete
de minhas armas que se registará nos Livros da Secretaria
e nos mais a que tocar. Dada nesta Cidade de Sancta Anna
da Capitania de Goyaz ... de mayo de mil
e sete Centos e quarenta. Eu Manoel das Neves Oliveira Secretario
deste governo a fis. // Francisco Xavier de Miranda Henriques // Carta patente pella qual Vossa merce ouve por
bem de prover a Sebastiam Rodriguez Correya no posto de Capitão
de Campanha da ... pa ... de ... Lemanta ...
... de Seus dos ... Para Vossa merce ver // Registada no Livro
destino dos registos das patentes a que toca a f. 161 v. Cidade
... de ... sete de mayo de mil e sete Sentos e quarenta Manoel
das Neves Oliveira // E não se Continha mais em a dita patente
que eu Manoel ... Escrivão da Camara a
que a registei aos 23 de Junho de 1740

Registo de hua Carta do Doutor ouvidor
Ignacio de Souza Ferreira Coutinho es-
crita aos officiaes do Senado da Camara.

... que ... proximo futuro determino
... Capitania ...
... Carta de ... sete ...
...
... Lima

82

97

Registo das Provizaõ dos Officiaes
da Secca da Camera pertence a M.el Jozé
de Oliveira Cruz da Villa de Iempube
passada ao 15 de Julho de 1740

Os Officiaes da Senado da Camera que este presente anno
servirem nesta Cidade de Natal Capitania do Rio grande
por Sua Magestade que Deos Guarde Fabricarão nesta
Secretaria Provizaõ pella qual Sendo lhes prezente
a carta de Officio de Escrivaõ delles da vintena
que se emprega por Escravos athe o tempo em que
aprouver [illegible]

03

[illegible] de [illegible] correr [illegible] tes [illegible] tos pe[l]o Senho[r] [illegible]
[illegible] que o [illegible] [illegible] [illegible] Exm.º
[illegible] Senhor Francisco Xavier de m[illegible]
[illegible] Mayor e Governador desta Capitania
[illegible] presente [illegible] dade do Natal de Mayo nove [illegible] mil e
setecentos e [illegible] anno || Treslado [illegible] Juiz de Amor
com [illegible] a [illegible] do Corregedor || Treslado [illegible]
[illegible] [illegible] de [illegible] em Manoel Lopes
[illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] onde [illegible] Cidade do
Natal nove de mayo de mil e setecentos e [illegible]
Miranda || E nada se contem mais em dito [illegible]
[illegible] que eu Manoel [illegible] Escrivão da Camera
[illegible] 16 de Julho de 1740

98

[illegible] Juiz [illegible] Ver[eado]r
[illegible] Ignacio de Souza
Jacome Coutinho e os of.es da
Camera

[illegible] primeiro de mes que vem determino partir desta Cidade
[illegible] da Senhora [illegible] para essa Capitania
[illegible] chegar [illegible] ou mais ou menos [illegible]
[illegible] a V.m.ces [illegible] tambem fazer [illegible]
[illegible] na forma que praticaram com
[illegible] Corregedor [illegible] antecessor || D.s g.de a V.m.ces muitos a-
nos para [illegible] vinte de Julho de mil e setecentos [illegible]
[illegible] || Ignacio de Souza Jacome Coutinho || Senhores
[illegible] e [illegible] do Senado da Camera [illegible]
[illegible] || E nada se contem mais em dita [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] Escrivão da Ca-
mera [illegible]
[illegible]

Registo de huma Carta de Sesmaria
de Jorge Soller de Vasconcellos
Cristo Cavalleiro da Ordem

Senhor Governador e Capitam General destas Minas, Com a Mag.de
foi servido ordenarme viesse a esta Cidade Assistir e
residir nella por tempo de tres annos, Deixo de obser
var o que Vossa Senhoria Com Carta de 7 de Janeiro
deste prezente anno me ordena por me achar doente
e sem ter saude pronto para dar principio a Cultura
de Canas ordenadas por Sua Mag.de Como tal Vossa Senhoria
me faça merce mandar passar Carta de Sesmaria
das terras que Sesenta Vinte e nove legoas distantes
do Rio das Velhas, para a parte do Sertão, Como
Vossa Senhoria me ordena, Deos guarde a Vossa Senhoria
muitos annos Cidade do Natal Vinte e hum de Janeiro de mil e sete
centos e quarenta e Jorge Soller de Vasconcellos // Em
Comprimento da Ordem de Sua Mag.de Contheuda na Carta
retro escripta Dou a Sesmaria aqui declarada, Villa Rica
de Janeiro de 1726

Registo de huma Provisão de Sua Mag.de
que Deos guarde de passada a favor de Jeronimo
Gomes por Provisão de Sua Mag.de que Deos guarde
Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal e dos
Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine
etc. Faço saber aos que esta minha Provisão virem que
sendo Eu presente Com Requerimento Jeronimo Gomes
me foi apresentada huma Carta de Sesmaria que em
Nome de Sua Mag.de Com Ordem delle
me foi pedida Cuja Carta he do theor seguinte
Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves
daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine

Manuel Henry Boyton

Dentº Fr.ª Glouvinde

Registo delu edital do Ofiçial de
Verad da Camera sobre se alme
tar oprçada do Curaj e demisse
fe

(191)

1014

Real Ord.e de Su Carta de 9.bre
de 1739. Para q.e Dn Ioseph
de Salazar Gutierrez de Lara
Gov.or de Coahuila Informe
sobre la Instancia
q.e hace

Para q.e en Vista de lo q.e Informare el Gov.or de Coahuila, y lo q.e
sobre ello dixere mi Fiscal Protector, Resuelva lo q.e mas
combenga al Real Servicio, y Bien de aquella Provincia
Mex.co 8.bre 1740.

Registo de hu edital q mandarão
os officiais do senado da Camera a re-
querimento do p.e Cruz q passasse p.a as tribinas defendendo
e digo [illegible] para se fazer Correição
este anno de 1740.

Os officiais do senado da Camera vereadores e procurador que o presente anno
[illegible] de diversas [illegible] real [illegible] nos dem [illegible]
[illegible] nesta Cidade do natal [illegible]
[illegible] Rio grande do norte [illegible] sua magestade que Deos g.de
[illegible] feito em [illegible] de dois do presente mes de [illegible]
do presente anno [illegible] Mandão que todas as pessoas de
qual quer calidade ou condição que sejão que tiverem officios
alfaiates carpinteiros ferreiros sapateiros [illegible] ou [illegible]
[illegible] de ouro ou [illegible] outros [illegible] quaisquer officios
[illegible] e [illegible] e bem assim as pessoas que tiverem [illegible]
[illegible] [illegible] devem de [illegible]
[illegible] de todas que [illegible] mantimentos ou outras
[illegible] que [illegible] e que sejão obrigados a ter
[illegible] e bem assim as pessoas que usarem de suas [illegible]
[illegible] ou outros instrumentos e tiverem outros misterios
de que usem [illegible] perante elles [illegible]
[illegible] de [illegible] deste dito anno no lugar das grejas
[illegible] [illegible] como tal [illegible] moradores [illegible]
[illegible] para [illegible] parte das grejas [illegible] e
os mesmos moradores [illegible] para todos apresentarem
[illegible] como he uso e costume aonde elles ditos officiais
da Camera [illegible] em tudo no [illegible]
[illegible] [illegible] faltarem do [illegible]
[illegible] nas penas impostas pello [illegible]
[illegible] na forma [illegible] procuradores
da Camera e [illegible] deste edital que [illegible]
[illegible] nos livros [illegible]
[illegible] na parede da [illegible] greja [illegible] assim o [illegible]
[illegible] livros [illegible]
[illegible] dos [illegible] officiais da Camera [illegible]
[illegible] nesta Cidade do natal [illegible]
[illegible] aos vinte e dois [illegible]

Reg.to de hua provizão de Juiz de vintena da Ribr.a de Mipibú de Joze Ferreira Magalhaens pasada pello Senado da Camara aos 2 dias do mes de 7br.o de 1740 — 87

Os off.es da Camara desta Cidade do Natal [illegible] que ora servimos por lei de S. Mag.de que Ds g.de &c. Fazemos saber aos que esta nosa provizão virem que atendendo nos a [illegible] Joze Ferreira Magalhaens morador na Ribeira de Mipibú que se achava vago o off.o de Juiz da vintena que se achava pasado por este Senado [illegible] servir o dito officio [illegible] provizão nosa e tendo nos boa notisia do seu prosedimento [illegible] que [illegible] Havemos por bem de o eleger e nomear como pella prezente nomeamos e provemos ao dito Joze Ferreira Magalhaens no dito officio de Juiz da vintena da dita Ribeira de Mipibú por tempo de hum anno [illegible] o qual servirá [illegible] com elle ordenado se o tiver e todos os mais proes e precalsos que em direito lhe forem [illegible] jurisdição [illegible] debaixo do mesmo [illegible] pose e juramento [illegible] em fee e firmeza de tudo lhe mandamos pasar a prezente por nos asinada e selada com o sello deste Senado. Escrita em vereação pello escrivão della Manoel [illegible] aos dois dias do mes de setembro de mil e setecentos e quarenta // Dionizio da Costa Soares // Diogo [illegible] // Ignacio Marinho de Carvalho // Luis [illegible] // Provizão pella qual Vm.ces [illegible] prover a Joze Ferreira Magalhaens no officio de Juiz da vintena por tempo de hum anno [illegible] Cidade do Natal [illegible] aos 3 de 7br.o de 1740

102

[illegible] numbro em o [illegible] settesentos e quarenta [illegible]
[illegible] da fazenda [illegible] Manoel Alvres
Castro [illegible] E o qual se lhe [illegible] mais com dito [illegible]
[illegible] que eu Manoel Alvres Bezerra aqui escrevi por
mandado dos officiais do Senado da Camara aos 22 dias
do mes de setembro de 1740.

Registo da dita Provisão do offi[ci]o do
Senado da Camara passada a Joal
Pereira de Escrivão dos Juizes [illegible]
[illegible] passada ao p[rimeir]o de agosto de 1740.

Os officiais do Senado da Camara que Este presente
anno servimos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio grande por Sua Magestade que Deos guarde etc.
Fazemos Saber aos que esta nossa provisão vi-
rem que attendendo [illegible] ao dito Joal pereira morador
na Ribeira do [illegible] que se lhe havia passado provi-
são de Escrivão dos Juizes [illegible] que se lhe [illegible] passa-
do por este [illegible] pera o lugar a servir em [illegible] do dito offi-
cio [illegible] de provisão nossa e tendo nos boa noticia
do [illegible] procedimento e esperamos se haverá muito bem
[illegible] confiança que delle fazemos: Havemos por bem de o
[illegible] e nomear como pella presente nomeamos
[illegible] ao dito João pereira na referida [illegible]
Escrivão dos Juizes [illegible] na dita Ribeira do [illegible]
[illegible] tempo de hum anno somente dentro do qual
[illegible] houvera [illegible] a nossa provisão e haverá com ella
o ordenado [illegible] e todos os mais prós e precalços
[illegible] direito [illegible] que [illegible]
[illegible] pera o que [illegible] debaixo [illegible]
[illegible] da nossa [illegible]
[illegible] em [illegible] somente [illegible] para a [illegible]
[illegible] por nos assignada [illegible]

... de Confessos & Escrita ... Camera ... ditta ... Manoel Alvres Bras ... aporventura ... ese tempo ... a Corenta ... Ctinta ... Pereira ... Dionizio da Costa ... nardo de ... frutas ... Luis ... da Silva ...

Provizoes ... por bem ... pessoas ... nomeadas ... officios de Juiz ... da freguesia de goyaninha por tempo de hu anno ... e tomaram posse ... Vereações ... E nao se continha mais em dita provizam que eu Manoel Alvres Bras ... Escrivam do Senado aqui ... aos ... de Janeiro de 1741 annos

Registo de hua Provizao passada pellos officiais do Senado da Camera a Antonio dias por Juiz ... da Vintena aos 2 de dezembro de 1740.

103v

Os officiais do Senado da Camera que este prezente anno servimos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande por Sua Magestade que Deus guarde &. Fazemos saber aos que esta nossa provizao virem que a nos nos enviou a dizer Antonio dias por ... morador na ribeira de goyaninha que elle queria servir o officio de Juiz da vintena ... de provizao nossa e tendo nos ... servido ... confiança que delle fazemos: Havemos por bem de o ... nomear ... para ... prezente ... o provemos ... dito Antonio dias por ... da vintena ... de Juiz da vintena da ribeira de goyaninha por tempo de hu anno ... e ... tomara posse e ... juramento na forma do estilo ... ditos ... nossa provizao ...

[illegible] com [illegible] pella ordenança se costumão e todos [illegible]
e mais pessoas que relatão que era direito [illegible] e todos
e [illegible] a vida desses para o que podera ser [illegible]
[illegible] e juramentos dados. e para firmeza de tudo
[illegible] se passou a presente por nos assignada e sellada
com o sello desta Camara Escrita em [illegible] de 20
de Dezembro pello Escrivão da Camara Manoel
Alvres Baptista anno de mil setecentos e quarenta || [illegible]
[illegible] de [illegible] || Diogo Mathias [illegible] [illegible]
Marinho de Carvalho || Luis Teixeira da Silva || Provizão pella
qual V. mercê [illegible] de Prover Antonio Dias por [illegible]
[illegible] serventia do officio de Juiz da vintena da freguesia
de [illegible] por tempo de hum anno somente pellos
respeitos mencionados || Para V. mercê ver || E na [illegible]
[illegible] na dita Provizão que Eu Manoel Alvres
Baptista Escrivão da Camara aqui [illegible]
[illegible] de Janeiro de 1741 annos

Aviso de Sua Data de M.el de Mello
de Albuquerque passada pello off.al
de Secr.a de Camera do Estado
a 30 de agosto de 1740.

deprossima vindouro este presente anno e de como assim o [illegible] de hey de aver [illegible] para lhe [illegible] tinta [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] efforem [illegible] [illegible] Continuo // Senhores Juizes Vereadores e mais officiaes do Senado da Camara da Capitania do Rio grande // [illegible] e [illegible] em dita Carta que [illegible] [illegible] [illegible] Scrivão do Senado da Camara aqui a [illegible] [illegible] dias de mes de Janeiro de 741 annos

Escripto de Carta Provizional de Juiz da Vintena passada a Boniffacio [illegible] que do[?] pellos offic.^aes do Senado da Camara

1054

Os officiaes do Senado da Camara que este prezente anno servimos nesta Cid.^e do Natal Capitania do Rio grande por sua mag.^de q Deus g.^de &.^a // Fazemos saber di [illegible] [illegible] que [illegible] nesta Carta de provizional virem que tendo respeito a quanto falta de [illegible] Juiz da vintena [illegible] [illegible] na [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e mais partes anexas [illegible] [illegible] [illegible] o serviço de sua mag.^de [illegible] [illegible] contra os [illegible] [illegible] do serviço de nosso Senhor e que querendo nos atalhar com remedio bem de nossos Cargos na forma da ley e haver nas ditas partes [illegible] Boniffacio [illegible] que [illegible] por Juiz da vintena dellas [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] por nos mandar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de que [illegible] termo [illegible] no [illegible] [illegible] 77 [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] prezente anno de mil e setecentos e quarenta e [illegible] [illegible] mandamos a todos os moradores e pessoas daquelle [illegible] [illegible] por tal [illegible] de vintena della e que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] por [illegible]

107v

[illegible] de [illegible] Diário [illegible]

[illegible] Capitania [illegible]

[illegible] Manoel dos Neves [illegible]

[illegible] data que eu Manoel [illegible]

[illegible] 1741 annos [illegible]

Registo de hua Provizaõ passada pello
Capitaõ Mor desta Capp.ta a Manoel dos Neves
Escriv.am do Escrivaõ dos orfaõs anno 1741

Fran.co Xavier de Miranda Henriques moço fidalgo da caza
de Sua Mag.de Capp.am Mor e gov.or desta Capitania do Rio Gran.de
do Norte &c. Faço saber aos que esta minha provizaõ virem
que por constar ser vaga a serventia do officio de Escrivaõ dos orfaõs
desta Cidade por se haver acabado o tempo em que nelle servia
Manoel dos Neves o Escriv.am e me pedir [illegible] para poder continuar
na serventia do dito officio [illegible] necessarios [illegible] prov[illegible]
[illegible] e tendo eu respeito ao sobredito e ao bom procedimento
com que no dito officio se tem havido e esperar delle [illegible]
[illegible] maneira [illegible]
[illegible] bem de provimento pella prezente provizaõ [illegible]
officio de Escrivaõ dos orfaõs desta Cidade por tempo de [illegible]
[illegible] com elle [illegible]
[illegible] que direitamente lhe pertencerem [illegible]
[illegible] mando ao [illegible] dos orfaõs desta Cidade o deixe
[illegible] servir e [illegible]
[illegible] de Escrivaõ [illegible]

96

111

(111v)

112

113v

1140v

115v

Regto

[illegible] ar [illegible] ad.ª terra [illegible] se lhe [illegible]
[illegible] nas [illegible]
da olitio de [illegible]
[illegible] co [illegible] de o [illegible] comprim [illegible]
[illegible] Deus [illegible] a [illegible] salgado [illegible]
[illegible] que [illegible] de [illegible] Das [illegible] parte a [illegible]
[illegible] de [illegible] dia [illegible] Real [illegible] de [illegible] Mag.de [illegible] em [illegible]
[illegible] pellos [illegible] ella Mandei [illegible] Bap.ta [illegible]
[illegible] cidade [illegible] 5 de Junho [illegible] 1741 annos [illegible] Mathias [illegible]
[illegible] Coelho [illegible] Dom [illegible] Manoel gomes da Silveira
[illegible] dias [illegible] Santos Correa [illegible] mais em d.ª Carta
[illegible] Manoel [illegible] Bap.ta Escrivão da Camara aqui a Registei aos 5
[illegible] de 1741 [illegible]

Registo de hua Carta que os off.es [illegible] da Camara
Escreverão a sua Mag.de sobre propinas p.ª os off.es
da Camara [illegible] assinaturas [illegible]

116

[illegible] em todas as partes deste Brazil [illegible] dar [illegible]
[illegible] aos off.es da Camara que servem nella a qual se compoem [illegible]
[illegible] que [illegible] ellas [illegible] os [illegible]
Do que [illegible] Cidade [illegible]
[illegible] deste Estado nunca [illegible] o presente [illegible] os off.es da Cama
ra [illegible] que [illegible] contratos que [illegible]
que [illegible] perpina nem [illegible] por [illegible]
[illegible] assinaturas que [illegible]
[illegible] ordinarios [illegible] mente [illegible]
[illegible] gerais e corregedores [illegible] que [illegible]
[illegible] de que [illegible]
[illegible] Mag.de [illegible] e assim [illegible] Mag.
[illegible] mandar nos [illegible]
[illegible] que [illegible] a todos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Recibo de otra Carta que offal Hazienda de la Camara
y Real a Su Mag.d sobre Asistencias de Esta Capitania
a Bahia Como Esta dentro.

116v

Por Mag.d se Manda Juntar en Esta Capitania de Pernambuco Tres dias de
que se Tenga Noticia en Esta Capitania de Bahia Como Sesse de Ser
Capitam de ella Dom Marcos de Noronha e Como Entra a Governar
a Capitania Dom Luis Mascarenhas Como Consta Por Carta de Sua
Mag.d Escrita a Bahia em que Manda Se Lhe Entregue o Governo
Logo Sem Duvida Alguma Como Tudo Mais Consta Por Ordem
Que Se Lhe Deu Para Isso Pello Conselho Ultramarino
Em Lisboa a 20 de Janeiro de 1748 annos

117

Otrij de otra carta que offal dofuera de
Catuera Eclrmo al ssu. pres. sobre edi
tal dy dizimos que Prouedor mandou fazer

Recibido de vuestra Carta que yo offrª Salamanca
y Cruces al Señor Sobre ofrapuy ay
Catiuy

110

Denh.

Senhor Diz Antonio Fernandes Eleito pello Camarario do progesso nauall
de Christo prouedor contador e fazenda Real Juiz preuatiuo nalfandega
desta cidade Juiz e mar e dizimos e Juiz e dos Cauzas do Cyuel e mar e
dor geral da gente de guerra nesta Cidade e Capitania por sua
gestade que Deos guarde || Por quanto pella Camara desta Capitania
se requereo que os Senhorios dizimos desta Capitania fazem contra
tos que tem com os Senhorios dizimos desta Capitania fazem contra
tos que tem com os Senhorios dizimos por se auerem com os Senhorios
tos de maneira que nas Cidades e mayor parte dos moradores nas partes
da parte dos dizimos que deuem pagar tanto de gado vaqua e carneiro
como das mais mercadorias de que resulta lesarem os Contratadores
dos Senhorios que tem pella Camara e por isso alem de auer por os Senhorios
ra de sua Magestade proueo nesta Real fazenda que tudo se deue proceder desta
sorte e forma que se requere para se fazerem os ditos pa
gamentos dos dizimos assim atualmente como em tempos e em que se
pagar como atualmente se pode com que se ande pagar e auer para os
cargos dos Senhorios dizimos e mayor auidade desta Real fazenda e ser
vyço de sua Magestade pois o poderem fazer sem alguã operação dos que pagam
mente a pessoas desta que legitimamente deuem dizimos
nas dizimas como costumam muitos que tem mt.os ja de todo ge
nero de fazenda dizimo que nas deuem doutros que nas sabem
que deuem por nas terem feito voz e como por fauor apresentadas
se lhe cobrar essa ou aquelle dos ditos que andam trazendo
stampa que nas offendem nesta boa calla e deste modo com muy mor
dinheiro nas ficar a todo tempo dizimo como geralmente se requere
e modo se a luz de como as mercadorias que vem nas desta cidade
deuem pagar dizimo na forma do estilo e que o digno de se
ar e emendar por modo possivel em quanto nesta cidade nas ter
forma e modo de como se ande pagar e cobrar em
como que pena e temporais ao de ser castigado e que nas se
mandado que por parte nas Senhorios dizimos e
nistrados que sentenças de reuista || Pelo que como dos ditos Senhorios
cargo de cobrar seus dizimos nas fazendas e gentes
dos fraudes de que se
determinem e por seruir de
vem deste que

171

147

Patente de Capitão de Infantaria da Ribeira de Mepebú

Vapatente le tr. ẽ forma de Estilo dada su de cuyo tenor
de mil e sete sentos e trenta annos Ja [illegible] de morte
E nas Sedes in la mas en dita Vat intego [illegible] Manoel
de Sil Vrgue
[illegible] Escriuã e Sesenio de Jasamira ago ẽ Alcijtei aos 7 de Ju Es.
1741 anno

Aos trese dias domes de outubro de mil sete
sentos e trenta e hũ annos nesta Cidade de
natal Capitania do Rio grande por parte dell
Rey Nosso Senhor me foi requerido
Pello Ledezista de Juiz ordinario que era da mes
ma Camara de que fiz este termo Eu Manoel de
Alves Bayão Escriuã de Jasamira o escrevy

Nesse dito dia mes e anno Eu Escrivam
e officiall de Jasamira ao Dor
ouvidor geral sobre o Jesarem pa
louvoj

Ill.mo Senhor Ouvidor g.l e Corregedor Ignacio de Sousa Cavalcanti Lima Ca
valcanti e Albuquerque de mos Emvreçal que fizemos em obedi
ẽcia deste meu de nouembro Em dar conta a vm. como Jozeph
da Costa Cabral e Silveira pero Seruidem ao Cargo de Vim Louvado
Jtm. que Vm. nos mandou. Esta pera que Jurou o que por Juramento
lhe Lemos emcarregado cobedeci a de que faço este termo de que
Escrivam Eu Manoel Alves Bayão o escrevy Jozeph
Correa de Sá e Benevides Manoel
de Jasamira Ribeiro Pinto Pedro Velho de Mesquita
Manoel

108

Reij de E. patente de Capm.
alcaide mg. y tenente de
Miguel Barbalho Bezerra pa. dar a Mano
el Cavallo de alcaide.

[illegible] Manoel Carvalho de Azevedo no posto de [illegible] capital de [illegible] da
Ribeira de [illegible] do regimento do Coronel Miguel Barbalho Be
zerra pellos respeitos nella declarados [illegible] Pera vm. ver [illegible]
[illegible] fo. [illegible] que serve nesta Secretaria [illegible]
[illegible] Cidade do Natal vinte e sinco de setembro de mil e sete
centos e [illegible] annos // Manoel Antonio Pimentel de Mello //
[illegible] o sello // Teve a posse e juramento aprovado na forma do [illegible]
[illegible] Ribeira do [illegible] Catorze de Outubro de mil e sete cen
tos e [illegible] annos // Miguel Barbalho Bezerra // E mais se
continha na dita patente que Eu Manoel [illegible]
[illegible] Escrivão do [illegible] da Camara aqui a registei aos [illegible]
[illegible] dias do mes de novembro de 17[illegible] annos

123v

Registo do posto de Tenente de Cavallos
da Ribeira do [illegible] da Companhia de que
he Capitão Liandro Saraiva de Moura do Re
gimento do Coronel Miguel Barbalho de Moura
digo Miguel Barbalho Bezerra na pessoa de
Francisco de Souza Falcão

Francisco Xavier de Miranda Henriques Moço Fidalgo da
Sua Magestade Capitão Mayor e governador das Armas da [illegible]
[illegible] pello dito Senhor &c. Faço saber aos que [illegible]
patente virem que por quanto se acha vago o posto de Tenente
de Cavallos da Ribeira do [illegible] da Companhia de que he Capitão Li
andro Saraiva de Moura do Regimento do Coronel Miguel
Barbalho Bezerra e Convir provello em pessoa de talentos
merecimentos e experiencia dade se [illegible] melhor e [illegible]
que todos estes requisitos Concorrem na pessoa de Francisco
Souza Falcão pello bem que tem servido ao dito Senhor [illegible]
[illegible] a liberdade sempre Com [illegible]
[illegible] tudo o mais [illegible] pessoa de [illegible] nobreza [illegible]
[illegible] que [illegible] encarregado [illegible] seus officiaes
[illegible] que [illegible] em [illegible]
[illegible]

134

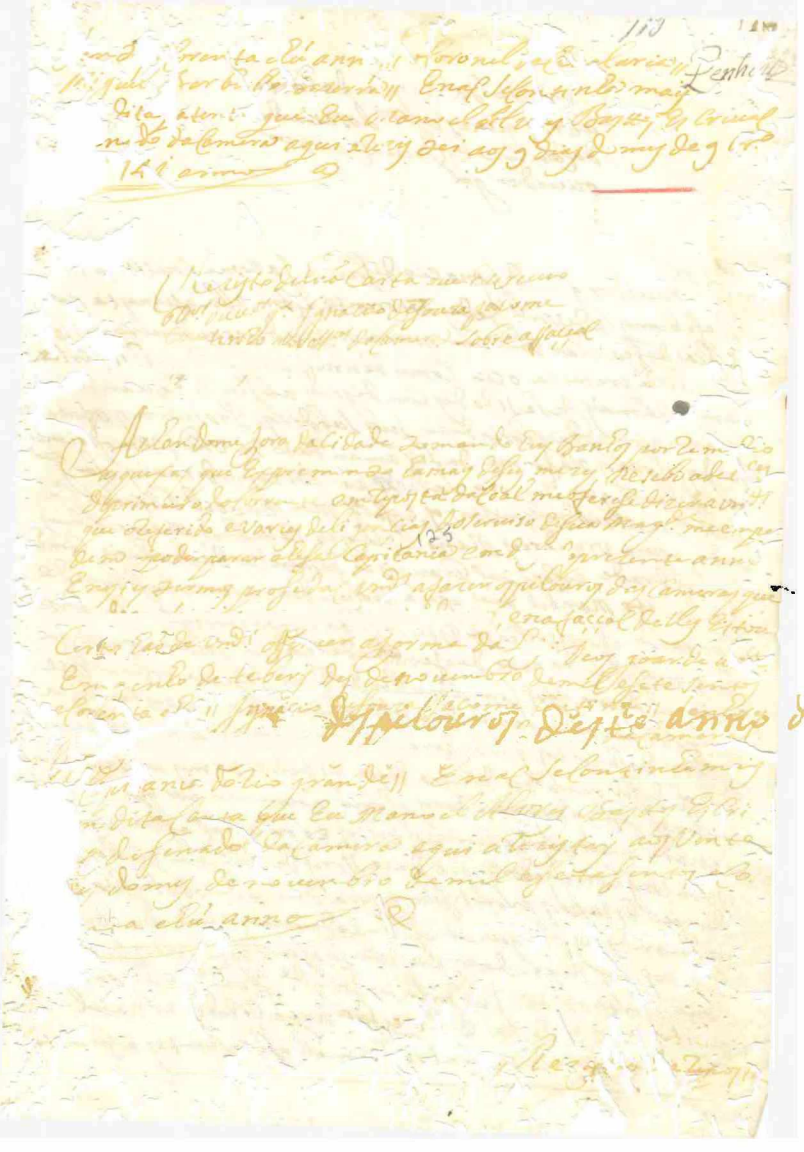

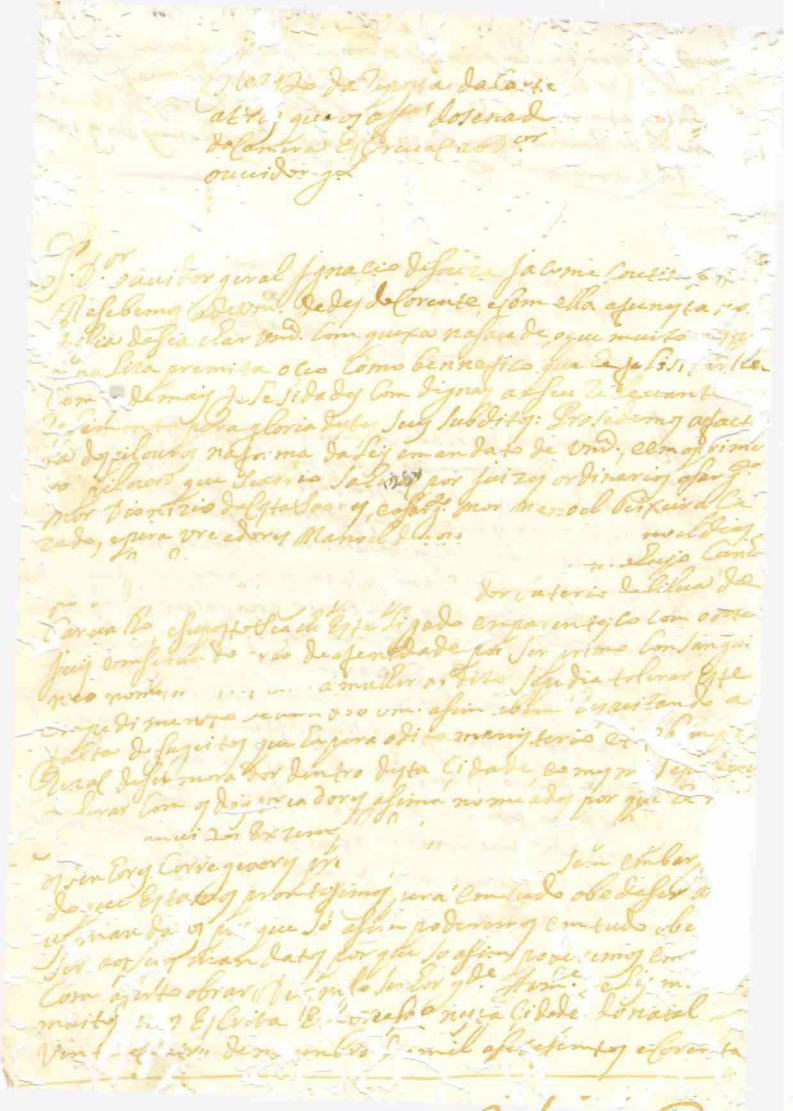

111 | 17

[illegible] ao [illegible] Manoel da Costa [illegible] Mateus [illegible]
[illegible] Francisco Xavier de [illegible]
[illegible] Sebastião [illegible]
[illegible] dita [illegible]
[illegible]
[illegible] de 1714 annos [illegible] 24 [illegible]
por [illegible] Bernardo de Faria [illegible]
[illegible] nesta [illegible]

Carta de data de terras com [illegible] pellos off.es do senado da Camara [illegible] Pimentel [illegible] Mello [illegible]

126

Os officiais do senado da camera que este presente anno servimos nesta cidade do Natal capitania do Rio grande por Sua Magestade que Deos guarde [illegible] fazemos saber aos que esta nossa carta de data e firmação virem que [illegible] por [illegible] a dizer por sua petição por escrito [illegible] [illegible] Antonio Pimentel de Mello morador nesta cidade que elle queria fazer suas casas [illegible] [illegible] Magestade com o qual podia fazer [illegible] dada [illegible] dita terra para o que carecia de vinte e [illegible] palmos [illegible] de brasas de fundo [illegible] as casas de [illegible] sendo por tanto nos pedia em fim [illegible] [illegible] fossemos servidos [illegible] por data [illegible] sem foro nem pensão alguã para fazer as ditas suas casas [illegible] [illegible] nella [illegible] Escrito em vinte e [illegible] vinte e tres de [illegible] de [illegible] Manoel Alvares [illegible] [illegible]

126v

112

127

Treslado de huma patente passada a favor
de Francisco de Miranda Henriques

Dantas.

128

Provimento de furriel passado
a Rafael da Silveira.

[illegible] dei [illegible] Manoel Antonio [illegible] de
[illegible] aprovado [illegible] mayor [illegible]
[illegible] Catorze de outubro de 1741 annos [illegible]
Cavalaria Miguel Barballo Bezerra [illegible]
[illegible] dito provimento [illegible] Manoel [illegible]
Baptista Official [illegible] da Camara que o [illegible]
[illegible]

Patente de Capitão de Cavallos em que
foi provido Leandro Saraiva de Moura

128v

Fran.co Xavier de Miranda Henriques moso Fidalgo da Casa de
Sua Mag.de Capitão Mayor e governador das armas da Capitania
do Rio Grande pello dito Senhor etc.a Faço saber aos que esta minha
Carta patente virem que por [illegible] o posto de
Capitão de Cavallos da Ribeira [illegible] do Regimento de que he
Coronel Miguel Barballo Bezerra [illegible] provello em pessoa
de satisfação, merecimento, e esperiencia da disciplina militar [illegible]
[illegible] concorrem na pessoa de Lean-
dro Saraiva de Moura pello bem que tem servido ao dito Senhor
de soldado e Capitão nesta mesma Ribeira como se mostra pella
patente que me aprezentou sempre com [illegible]
procedimento dando exemplo aos mais por ser pessoa [illegible]
[illegible] obedecendo em tudo que lhe foi encarregado pelos
officiaes mayores, E por esperar delle que daqui em diante se ha-
verá da mesma maneira e muito como deve e confiar [illegible]
da sua pessoa: Hey por bem de o prover como pella presente
o provo no referido posto de Capitão de Cavallos do Regimento do dito
Coronel para que como tal o sirva, exercite e goze de todas
as honras graças franquezas [illegible] privilegios preeminencias [illegible]
[illegible] e liberdades que em geral [illegible] o dito posto lhe competem; pelo que
ordeno aos officiaes mayores [illegible]
[illegible] lhe obedeção cumprão e guardem
[illegible] suas ordens [illegible] por escrito [illegible]

annos Paraiba doze de dezbr.º de mil [illegible]
annos [illegible] ffrancisco [illegible] ofiz escrever e assino [illegible]
ador [illegible] officiais [illegible] da Camara [illegible] Contendo [illegible]
Contem [illegible] mais em dita Certa que eu Manoel Alvres [illegible]
Escrivão da Camera aqui o Escrevi aos 24 de dezbr.º de [illegible]

Respota da petição que fez Luterio
[illegible] Sr. de Carvalho
para se escuzar de ser procurador
desse Senado em que foi eleito e [illegible]
[illegible]

Sr. D.r Ouvidor g.l e Corregedor da Comarca. Diz Luterio da Silva de
Carvalho morador na Cidade do Natal Capitania do Rio grande
do norte que nos pelouros que se abrio este prezente anno de mil
setecentos e quarenta e hum a vinte e dois de novembro do d.
to anno em nova eleição que se fez dos officiais da Camera que
onde servio este anno de mil e setecentos e quarenta e dois e
quarenta e tres e quarenta e quatro salio o supplicante eleito p.ª Procu-
rador da Camera daquella Capitania para entrar a servir o dito
Cargo no anno seguinte de mil setecentos e quarenta e dois com
os mais officiais eleitos a saber o Sargento mor Manoel Teixeira
Cortez e o Sarg.to mor Dionizio da Costa Soares Juizes; o Cappitam
Francisco da Silva de Araujo e o Capitam Manoel Dias [illegible]
drade e o Alferes Manoel da Costa Coimbra Vreadores [illegible]
the Supplicante alem de estar de partida para a Capitania
da [illegible] a grande e particular muito importante de seu serviço
he sobrinho legitimo com [illegible] da mulher do dito Juiz [illegible]
[illegible] da Costa Soares com quem com forme a Ley: o ser [illegible]
[illegible] de parentesco como pella sobre dita Lei e de sua [illegible]
[illegible] prohibido o servir o dito cargo de procurador [illegible]
[illegible] na Camera; portanto Pede a Vm.ce que [illegible]
[illegible] de [illegible] Se [illegible] de [illegible] por [illegible]
o procurador ordenando aos officiais do prezente [illegible] da Camera [illegible]
d'este prezente anno [illegible] servindo e [illegible] em lu-
gar do supplicante outro procurador [illegible]

130

Treslado de Huã Carta que o Sor. Dotor Dotor
do Desembargo Ex.mo Corregedor do Civel
Sobre a Queixa do Procurador de Barreto, e
chega a Dentro o Barão de Sabará.

Registo de hua provizão q o offal do
Senado da Camara passou a Jose
Bezerra [illegible] de Antº de [illegible]
tuzello a 17 de dezembro de 1742
de Juiz da vintena

Os offiziais do Senado da Camara abaixo asignados que servimos
o presente anno na Cidade do Natal e seu termo Capitania
do Rio grande do Norte por Sua Mag.de que Deus g.de [illegible]
[illegible] nos [illegible] em [illegible] da Ribeira [illegible]
[illegible] termo da mesma Cidade, fazemos prezente aos que
Esta nossa provizão virem que por estar vago o off.o
e offisio de Juiz da vintena da dita Ribeira de Gojaninha e
Ribeira de Cunhau do mesmo termo por Estar findo e acabado o
termo e tempo em que nelle foi provido Antonio Dias
por Dutello que o servia e exercia e com vir ao serviço de Deos
e de Sua Mag.de provello em pessoa benemerita e de capacidade
e em quem concorrão as partes e requezitos necessarios para isso: e
lembrando-nos por Juiz da vintena das ditas Ribeiras de
Gojaninha e Cunhau a Jose Bezerra Berenguel por ser pessoa be-
nemerita para isso e em quem concorrem os requezitos necessa-
rios e por esperarmos delle que daqui em diante o fará muito
conforme a confiança que delle fazemos o provemos na serven-
tia do dito officio por tempo de hu anno somente com o qual
officio haverá todos os proes e percalços e previlegios que por bem
delle direitamente lhe tocarem e mandamos a todos os mo-
radores das ditas Ribeiras o conheção e tenhão e hajão por tal
Juiz da vintena do dito destrito e lhe obedeção e as suas ordens tão
de palavra como por escripto e mandamos ao Juiz ordinario
[illegible] lhe de posse em a dita Camera [illegible] e juramento
na forma do Estillo de que bem [illegible] verdadeira [illegible]
servirá o [illegible] de Sua Mag.de guardando em tudo [illegible]
[illegible] de justiça direito as partes de [illegible] juramento [illegible]
[illegible] esta nossa provizão [illegible] com o dito off.o se
registará nos livros [illegible] para [illegible]
[illegible] inteiramente como nella se
[illegible] Dada [illegible] Ribeira de Gojaninha
[illegible] aos dezasseis dias

[illegible] de dezembro de mil setecentos e quarenta e [illegible]
[illegible] Eu Manoel Alves Brito Escrivão da camara [illegible]
[illegible] // Diogo dos Santos Gomes // Francisco Xavier de Mereza [illegible]
[illegible] Gomes da Silveira // Sebastião Dantas Correa // Provizão pellos
offes da camara por [illegible] procurador [illegible] Bezerra Berenguel
no officio de [illegible] da quintena da Ribeira de goyaninha [illegible]
tempo de hum anno somente pellos [illegible] nella declarados // Para
[illegible] // Fez aposse e juramento na forma do estilo [illegible]
[illegible] provizão [illegible] goyaninha aos sete de dezembro de mil
setecentos e quarenta e hum annos // Gomes // E nos [illegible]
[illegible] dita provizão que eu Manoel Alves Brito [illegible]
Escrivão da camara aqui a fiz e tresladei aos 5 de Janeiro de 1742

131

Registo de hua Provizão passada pellos
offes da camara a Jozé pereira do
officio de Escrivão da quintena da Ribeira
de goyaninha, aos 5 de dezbro 1741

Os officiaes do senado da camara abaixo assignados que servimos este
presente anno na Cidade do Natal Capitania do Rio grande do
norte por sua Magestade que Deos guarde etc. Fazemos saber [illegible]
[illegible] de goyaninha [illegible] Ribeira de [illegible]
[illegible] por nos constar [illegible] estar vago o officio
de Escrivão da quintena da dita Ribeira de goyaninha que
exercia Jozé pereira e por nos constar que este o exercita com
[illegible] boa aceitação dos moradores da dita Ribeira e [illegible]
[illegible] e boa [illegible] vontade de o tornar a servir [illegible]
[illegible] o tornamos a eleger [illegible] servir o
dito officio de Escrivão da quintena da dita Ribeira por tempo
de hum anno somente [illegible] o qual officio poderá [illegible]
[illegible] dos [illegible] privilegios [illegible] que direitamente
[illegible] Escrivão da quintena da
Ribeira de goyaninha e Ribeira [illegible] moradores della [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible]

Real Fazenda da Ilha Terceira

132

133

Reciba este otro carta que se le lee
mo Corregidor Sobre agravios
de Cacique y Principales de Cacalotenango

[illegible] por [illegible] asiste na frequencia de governança desta [illegible]
na ocasião dos [illegible] repartidores [illegible] de fazer as marcas do gado [illegible]
[illegible] para este [illegible] [illegible] dito cargo [illegible] anos [illegible]
[illegible] anos [illegible] nesta Camera apresentar o livro do dito [illegible]
como precisa m.te há de ter grande trabalho este [illegible]
[illegible] nas antigas [illegible] se observava nesta Camera
[illegible] por [illegible] cabeças [illegible] pelo mesmo [illegible]
que pella diuturnidade de tempo se tem seguido [illegible]
[illegible] prejuizo [illegible] como se [illegible]
[illegible] todos os talhos donde se corta carne nesta cidade [illegible]
[illegible] circunvizinhas [illegible] nas ribeiras [illegible]
[illegible] desta Capitania [illegible] ou de do porto do mar [illegible]
[illegible] todos os annos [illegible] fazer carnes [illegible]
[illegible] se devem arbitrar algum estipendio por este trabalho [illegible]
[illegible] a V. M.de nos permita a faculdade de o podermos fazer
por se seguir disto a utilidade publica do bem comum [illegible]
nos [illegible] pela razão da que assiste na aldea desta cidade
[illegible] que [illegible] pella falta de azeite para se [illegible]
[illegible] os presos [illegible] [illegible] que lhe assiste [illegible]
[illegible] o que [illegible] nessesario este nos representa [illegible]
[illegible] algum [illegible] para o poder fazer [illegible] por esta [illegible]
[illegible] de V. M.de para que [illegible] do que nessa cabeça [illegible]
[illegible] se digne [illegible] o que [illegible]
de cobrar. // Deos g.de a V. M.de muitos annos. Escrita em [illegible]
pello escrivam da Camera aos 16 de Janeiro de mil setecentos
e quarenta e dois annos // Dionizio da Costa [illegible] // Manoel Dias
de Andrade // Manoel da Costa Coimbra // Sebastiam dantas [illegible]
[illegible] mais em dita Carta que eu Manoel [illegible]
Bastos escrivam da Camera aqui [illegible] aos 16 de Jan.ro
de 1742 annos [illegible]

Registo da Cedula dos off.es do Senado
da Camera deste presente anno de 1742.

Os officiais do Senado da Camera que [illegible] presente anno [illegible]
[illegible] Capitania do Rio Grande [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] primeiro por my eſcripto de eſte [illegible]
[illegible] que ant- noſſeruẽ Eſcrita em meſa de [illegible]
[illegible] Manoel Alz Bo. hoje ao de Janeiro [illegible]
[illegible] an 1741 [illegible] Antonio da Coſta Soarez [illegible] Manoel Bez de Aſtrão [illegible]
[illegible] Franciſco Valente de Andrade [illegible] Manoel de Seixas Lobo [illegible] Sebaſ
[illegible] Pinto Carneiro [illegible] Eſtava aſſignado [illegible] Eſcrivão [illegible] Sebaſtião
[illegible] Capital que Eu Manoel Alz Bo. my Eſcrivão [illegible] Jamuro
[illegible] Dezitey ao 17 de Janeiro de 1742 annos

Delito de hũa prouiza de Juiz do Officio
de Sapateiro em Juiz prouido pello
Off.al de Jamuro Antonio Cardoso de
Andrade.

135

Nos officiaes de Jamuro abaixo aſſignados que ſeruimos neſte pre
ſente anno de mil ſeteſentos e quarenta e hũ neſta Cidade
de Natal eſtando termo Capitania do Rio grande do Norte por
ſua Mag.de q. D. g. &, fazemos preſente a todos aos peſſoas
que eſta noſſa prouiza puzerem que Tendo Capitulo e que
[illegible] prouiza ſe Cõmpuzeſſem dous e Cõmpuzeſſem que
[illegible] do noſſo officio de Sapateiro neſta noſſa Juriſdiçam
[illegible] de Juiz de Reprezentar delle Com aquella Capacidade de Juſtiçia
que ſe requeria ſendo Em eſtado e Juiz elegimos neſte ſeu
[illegible] que ſe deue de eleger em meſa por Juiz do dito officio
[illegible] ytere official mayor Sapateiro a Antonio Cardoso
[illegible] de aquem mandou [illegible] por nos e Reſtamos eſtando
[illegible] Juiz que ſe [illegible] em Cabido de [illegible] Cargo do q
[illegible] Cõmpromettemos bem e verdadeiramente ſeruir o dito
[illegible] Juiz do dito officio na Cõſervação [illegible] peſſoas [illegible]
[illegible] deue ſem que primeiro ſe [illegible] e Examinado [illegible]
[illegible] Diſſe Reſpoſta [illegible] a ella aſſignar [illegible] que
[illegible] Sabendo aſſim [illegible] mandou do ſobredito officio [illegible]
[illegible] primeiro [illegible] Juiz [illegible] Condenado
[illegible] mil reis [illegible] e Reſtou [illegible] Em [illegible]
[illegible] Eſcrivão [illegible] Eſcrivão [illegible] Eſcrivão
[illegible] officio [illegible] aſſignado por todos [illegible]
[illegible]

[illegible] [illegible] dos e quarenta e dois que affirmou de tudo
[illegible] passar a prezente nossa provizam de juis do dito officio de
pello dito do coal mandado [illegible] dos officiais [illegible] [illegible]
[illegible] e estimarão ao dito juis delle e obedeçam como a tal seu juis
cumprindo e emendando suas ordens assim por escrito como de palavra
vocal como devem e sam obrigados [illegible] em firmeza de tudo lhe mandamos passar a prezente nossa provizam sob o nosso signal e sello da
[illegible] [illegible] da camara dada e passada nesta sobredita cidade
do Natal Em camara de treis de mayo de mil e setecentos e quarenta
e dous annos Eu Manoel [illegible] [illegible] escrivam da camara
a escrevi [illegible] Roque da [illegible] [illegible] Manoel Gomes da Silveira [illegible]
Francisco Xavier de Souza [illegible] Sebastiam Dantas Correa [illegible]
visto pella coal vossas merces ouveram por bem de eleger e nomear
e juramentar por juis do officio de sapateiro a Antonio [illegible]
de Souza de Andrade pellos respeitos nella declarados [illegible] Pera vossas merces
verem [illegible] E tinha o sello [illegible] Cumpra-se e registe-se Escrita em [illegible]
a qual por mim escrivam da camara aos quinze de janeiro de
mil e setecentos e quarenta e dois annos [illegible] Soares [illegible] Andrade [illegible]
Coimbra [illegible] Correa [illegible] E nam se contiuha mais em dita provizam
de juis do officio de sapateiro que Eu Manoel [illegible] [illegible] escrivam
da camara aqui a registei aos 18 dias do mes de Janeiro
de 1742 annos

135v

Registo de hua petiçam de Manoel
de Mello de Albuquerque sobre a li
sença de alevantar hu curral de
peixe no citio da Redinha

Senhores officiais do Senado da Camara Diz Manoel de Mello
de Albuquerque morador nesta cidade que elle suplicante quer
fazer hu curral de peixe no citio da banda de [illegible] [illegible]
[illegible] chamada [illegible] da Redinha em [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] de fazer [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] para poder fazer o dito curral na parra
[illegible] [illegible] [illegible] e assima [illegible] Com [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] judicando

[illegible] paga de quinze dedois mil reis Cada [illegible]
[illegible] Alteza na de reforma Costumada, e esta se lhe registara
[illegible] de seus offisos e thesouro [illegible] e fazer Cumpra e [illegible]
[illegible] Cumprir Como estiver thezouro feito [illegible] real
de quinte de [illegible] de mil e [illegible] e quatro mil e doze
[illegible] Manoel [illegible] Baptista
[illegible] Andrade ‖ Coimbra ‖ Correa ‖ [illegible]
[illegible] dita [illegible] que [illegible] Manoel [illegible]
[illegible] aos 18 de janeiro de
17[illegible]

Registo de hua provizaõ e patente
de tenente de cavallos passada a Joze
Pedro pello Capitam Mayor e governador desta Capitania

136

Francisco Xavier de Miranda Henriques Moso Fidalgo da Caza de
Sua Magestade Capitam Mayor e governador das armas da Capita
[illegible] do Rio grande pello dito Senhor [illegible]. Faso saber aos que esta mi
nha Carta patente virem que por quanto se acha vago o posto de
tenente de Cavallos da Companhia do Capitam Joze Monteiro do Re
gimento de que he Coronel Caetano de Mello e Albuquerque e Convir
[illegible] na forma das ordens de Sua Magestade em pessoa [illegible]
[illegible] e expriencia da desiplina millitar e porque todos estes Re
[illegible] Com Correm na de Joze Pedro pello bem que tem servido a
[illegible] Senhor de soldado Com louvavel procedimento dando E
xemplo aos mais por ser pessoa de Conhecida nobreza, obedecendo em
tudo que lhe foj encarregado pellos seus officiais mayores e por esperar
[illegible] que daqui em diante se havera da mesma maneira e muito
Como deve da Confiansa que faso de sua pessoa. Hey por bem de o provee
Como pella prezente o faço no referido posto de tenente de Cavallos
[illegible] do dito Coronel [illegible] o tal o seja [illegible]
[illegible] e gozara [illegible] graças, franquezas, privilegios, preeminencias
[illegible] e liberdades [illegible] pertencentes [illegible]
[illegible] ordeno aos seus officiais mayores [illegible] estiverem Com
[illegible] subalternos e soldados [illegible]
ordens [illegible] [illegible]

[illegible] Eu dito Sargento Mor do Terço de Infantaria de que fazia a sente neste Estado por sua Magestade que Deus guarde pedi me pasasse a presente que mandei assinar e sellada com o sinete de minhas armas que he do theor seguinte Dom Antonio Luis de Tavora e Sousa Governador e Capitam General deste Estado e Praça da Cidade de Sam Sebastiam do Rio de Janeiro etc Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo respeito a boa informação que tenho do Capitam Manoel Henriques de Mendonça Sargento Mor do Terço de Infantaria que ora vai a Colonia do Sacramento Hey por bem de o prover como por esta o provejo no posto de Tenente de Coronel do dito Terço que vai a Colonia do Sacramento Pello que mando ao Governador e Capitam General daquella Praça o Coronel Jozeph Antonio Lobo da Silveira e a todos os mais Officiais e Soldados que o reconheçam e hajam por Tenente de Coronel do dito Terço e lhe obedeçam e cumpram suas ordens como devem Em firmeza do que lhe mandei passar esta Carta Patente por mim assinada e sellada com o sinete de minhas armas Dada nesta Cidade de Sam Sebastiam do Rio de Janeiro aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil setecentos e quarenta e dous annos Manoel Henriques de Mendonça Hoje apresentou e juramentou na praça de Sargento mor do Terço de Infantaria que vai a Colonia do Sacramento o Coronel Tenente Coronel Joseph Antonio Lobo da Silveira Era ut supra Em dita patente que Eu Manoel de Abreu Vasconcellos Escrivam da Camera aqui escrevi aos 22 de Janeiro de 1742 annos

[illegible]

Pede-lhe [illegible] Capitam de Infantaria que
[illegible] Bernardo de Serpa Ferreira
[illegible] para poder [illegible] assim de Jun
[illegible] Capitania [illegible]

137

137v

Per.

138

Carta de Francisco Lomelin
para el Conde de Gelves
de Gerard
de Feria

1261

139

139 v

140

1742

1407

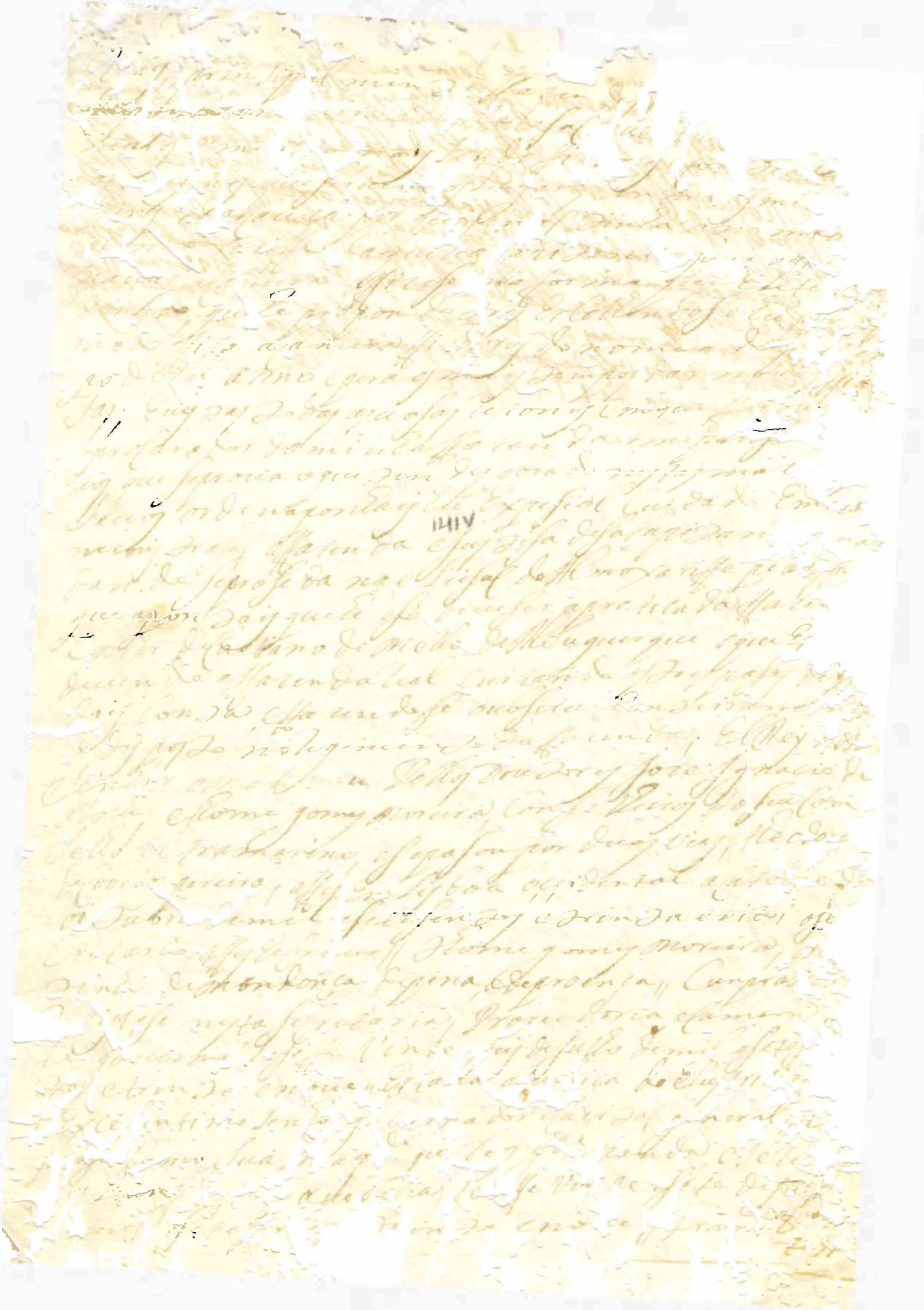

142

Leiy. o della Carta de data q̃e
o Senhorio offal Posena de Pesqueira
com juramt. ao Capitam de Campanha
Sebastiaõ Rodrigues Correa na Villa
desta Cidde

142v

(síndico)

[illegible] Jorge Espinosa Sempaio para
[illegible] Contou por Certidão de Testemunhas
[illegible] Barra nesta Cidade aos quatro dias do mes de
[illegible] Diretor Geral dos Indios e Juiz Conservador
[illegible] Santos Jesus Cristo de mil e oitocentos e
[illegible] Secretario Andre Lopes de Lavra [illegible] Escrivão
[illegible] Escrivão que o escrevi
[illegible] referido Reverendo apresentante em Verdade do que
[illegible] Pedro Luiz Soares Official Maior que o escrevi
[illegible] Jose Estevão Coqueiro Vaz Guerra
[illegible] Manoel Caetano Lopes de Lavra
[illegible] Ordem Real que se Manoel
[illegible] Gabriel de Lavra aqui apresentei aos querimen
[illegible] tuentes de padre procurador e defensor frei Gervasio
[illegible] Ministro provincial de Santo Antonio dobra
[illegible] ordem de S. Capuchinhos Maior e Santa Capu
[illegible] Francisco Xavier de Miranda Henriques

144

1447

130

8

1460

148

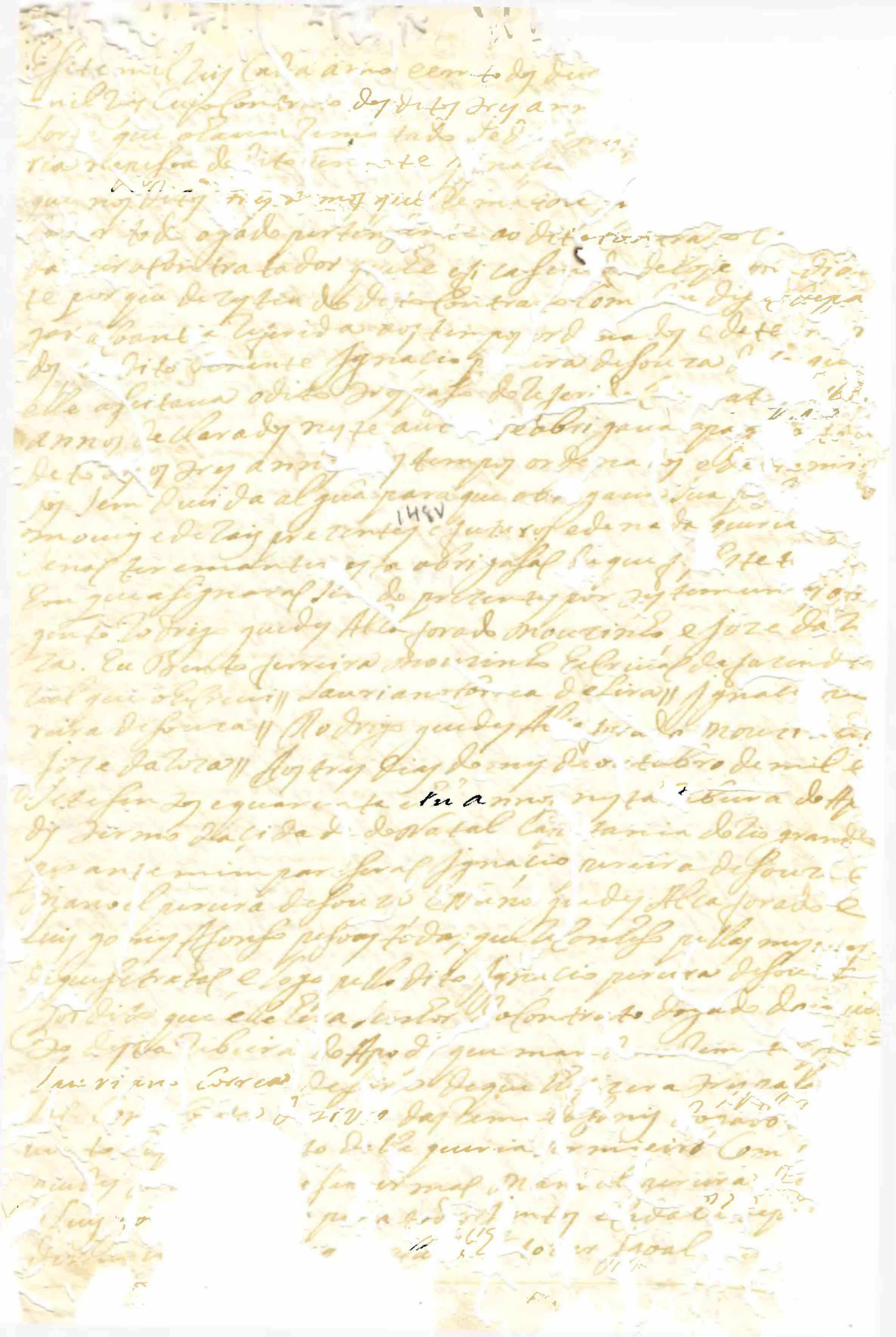

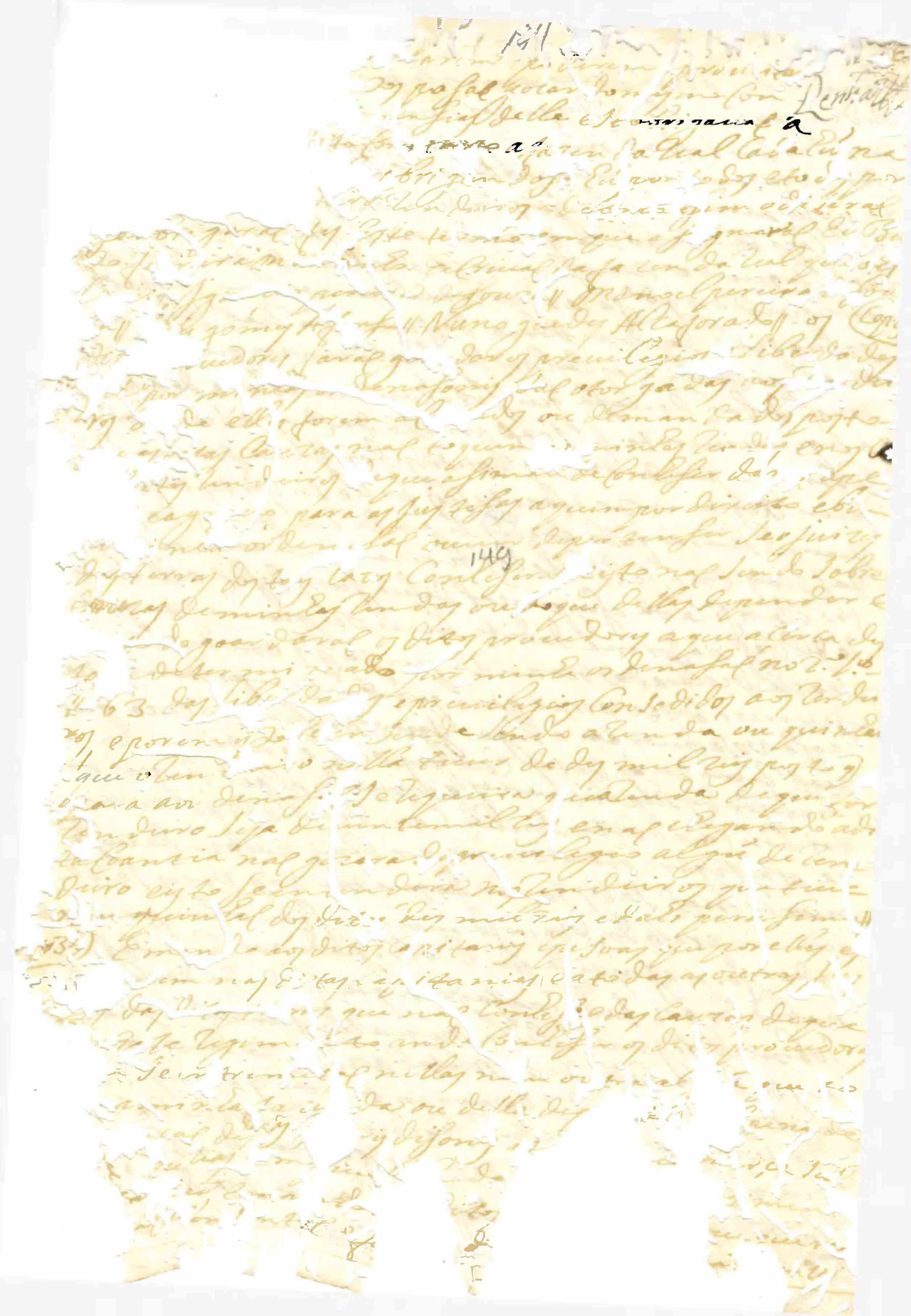

1490

135

135

150

150v

136

151

Pentaglo
137

Exhibido Precatorio de Pedro
Cedor da Fazenda da Real Juiz ordi
nario Pedro Ferreira Siqueira

Precatoria avocatoria e Citatoria
q. mi da Provedoria da Fazenda Real desta
Cidade do Natal Capitania do Rio grde
para effeito de ordenar a dentro na Ci
dade de Espitania, a seguir instancia
de Ignacio Pinheiro Procurador da Fa
zenda Real, contra Luiz Duarte do Sacramento
Ribeiro de Hoje dia

152

Aos sentos e sete annos ordinarios desta Cida
de do Natal Capitania do Rio grande do Nor
te aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno
nesta Caza de Audiencia onde estavão os Senhores
Provedor, Contador e Co
regedores ouvidores, Juiz de Fora, Juiz e mais
Justiças assistindo e presente a Parte Procurador
Real Supplicante e seus Companheiros abaixo
escritos e assignados. E sendo ahi apresentada
pela Parte a Precatoria Citatoria por apresentada
e consentimento della pertencer ao dito Em
gerado e dada a Carta de Citação e Especial
ao dito Senhor Juiz ordinario
desta Cidade Capitania
Dor por Diante Francisco Fernandes de Almeida Ca
valleiro Professo na Ordem de Christo Provedor
Contador desta Real Junta Provisional
Auditor, Juiz da Alfandega do Mar e Direi
tos Reais e seus Annexos do Commercio e Rendas Reaes
de Sua Magestade Fidelissima nesta Cidade
e Capitania do Rio grande
Natal

1524

Maneira [illegible] Com de uma Sem conta [illegible] Cujpay
Ordenj que detramis [illegible] Com [illegible]
Com Vemeser Mre Vlante Cujpay [illegible]
[illegible] Vlforadinforma [illegible]
[illegible] declarado [illegible]
Ma que nal Compremdr Vlg Cantay Expreſa
daj emfuay Cujtal Jada Com dit Jpreſa
toria Com dair Joſe para Vſe citada men
te Hay Ordenj Vlg Caſ que ren de per ſalades
ju proLibem Abſolutamente to dj otrej
[illegible] Sendaj Cajj Jem de Sento que Sobre
bens me Sejaſſe Sejaſſaj dj Jema tanteg
uria pellas em Jornaes Sendaj de fazenda
Com Taõbem que Sem aſſentada mitad nem
fianſaj alliuiada 193 annimiraj Como Se de
Claradamente Dajpalauraj dajditaj
ordenj, Como ofuplicante Com quem Setrej
pajou, [illegible] Jeruel nem Jeruiço humca aſſiſtio
algum defazenda nem taõpouco ſi Com ali
dade de fianſa que ſer pello Semaſante may
ores Segurou mil Rs de Renda Real Com o
Coſtej que adem tiso que Se obrigaraõ Cada hu
Rs dj Rs por to dj Como Jem dito Em no
nal Cj y Jerem oj nal pode Cauſar Jeruiço
nem que Em juſtal que o ſuplicante ey
Sal Legitimoj Em dereitos com Eſtej po
dem Jerem obrijgados Com tajj a pagar
Var Como manda [illegible] dj Cj Leij ordi
narios tanto Cj nal Com Jentirem Co
mosj al Com intem nofue juizo Com
petente Eſtar obrigado a pagar ma
ſofue Legimento a fazenda a que Rendas
oj Eſa Ser Lhe goardadas Sej nuj Lhe ij
o Jo contrario Cauſar Contra o dito juſtij
do que dito he Em omj no Cauſar
Cauſar doj Compradas Sofe [illegible]
o Exte [illegible] pella [illegible]
are Em que [illegible]
com [illegible]
[illegible]

1514

1544

1554

Dentro
1111

156

Dorde 1116

Paragrafo 5.

157

Parag.º 3º

197v

1163

Reciste de Una Patente de Capitan
de Caualleria de Capitan
Mayor y Justicia Capitania Jornada
y Viage a Sta Catalina

158

Don Pedro Antonio Correa de Sa y Benauides Caua
lleiro dabito de Xpo Mor de Capitan Mayor gouernador
da Capitania donde grandes pedes dito Senhor que
Deos g.de vos Vaso deue ay que Esta minha Carta
patente Virem que por Quanto Se Acha Vago
o Posto de Capitan de Caualleria de Liueira de Iorge
Vieira por Seu Casamento Estar Casado Segundo
Ordenança e por falta de gente de Capitan
Se Auer de Eleger outro de nouo e Conuindo ao
Seruiço de Deos e meu ordenar eu Governador Capitan
General Supernas Mandar Logo Se Acrecentar
Sem Duuida Se Sera antiga forma por Assim Ser Con
Viniente Seruiço de Sm.de e Bem Vir prouei
dito posto em pessoa de Sebastião Mendes Fer
nandes Soldado Experimentado Disciplinado e Valo
roso Soldado Confio que Elle Vsara delle
Como Conuem a Seruiço de Deos e Monteiro pello
Bem e Augmento desta Conquista Mando
Mando Capitães Sargentos Alferes Caboz
Caualleiros e mais Soldados desta Conquista
Que Ao dito Sebastião Mendes Fernandes
Tenham e Reconheção por Capitan de Caualleria
Como Dito he e lhe Obedeção em Tudo o que
Lhe Mandar Tocante ao Seruiço de Deos
e meu que Assim Comprido Assim o Espero
Delle Pello Amor de Mim e Pello Temor

198V

144

159

Registo de hua carta do S.r General de Pernambuco escrita ao Juiz pres.te e mais off.es do Senado da Camara com huã copia de ordem de Sua Mag.de

Sua Mag.de foi servido ordenarme se executasse o q. em [illegible] ordem incluza e sobre q.m [illegible] [illegible] sar cõ as Juntas de missoens [illegible] se encarregar [illegible] [illegible] [illegible] Como [illegible] orfaons e mandar a ordenação [illegible] [illegible] a vem [illegible] [illegible] que [illegible] bem [illegible] Sua Mag.de foi outro sim servido se observe inviolavelm.te a ordem q. passei em Vinte Coatro de abril de 1741 [illegible] tambem a V. m.ces a copia da mesma, p.a todas [illegible] [illegible] executar inviolavelmente na forma q. o mesmo Senhor ordena. D.s g.de a V. m.ces m.tos ann.s Recife seis de Janeiro de 1745 // Henrique Luis Pr.a Fr.e // Snr.s Juiz e off.es do Senado da Camara de [illegible]

Copia da ordem de Sua Mag.de

Dom Joaõ por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r de Guiné etc. Faço saber a vos Henrique Luis Pr.a Fr.e Governador e Capitam general de Pernambuco que se vio o que me escrevestes em carta de [illegible] de Agosto do anno passado com a noticia das execuçoens das Juntas das missoens [illegible] na forma que [illegible] servido se remetta todos os annos [illegible] [illegible] me fizeram presentes a providencia que [illegible] [illegible] entre os [illegible] [illegible] entre o Capitão mor da terra e Ouvidor [illegible] [illegible] [illegible] missoens [illegible] [illegible] entendendo [illegible] [illegible] da terra que [illegible] [illegible] servisso [illegible] [illegible] [illegible]

160 V

1614

Outra Cedula al Dessembargador

1743 años

163v

164

164v

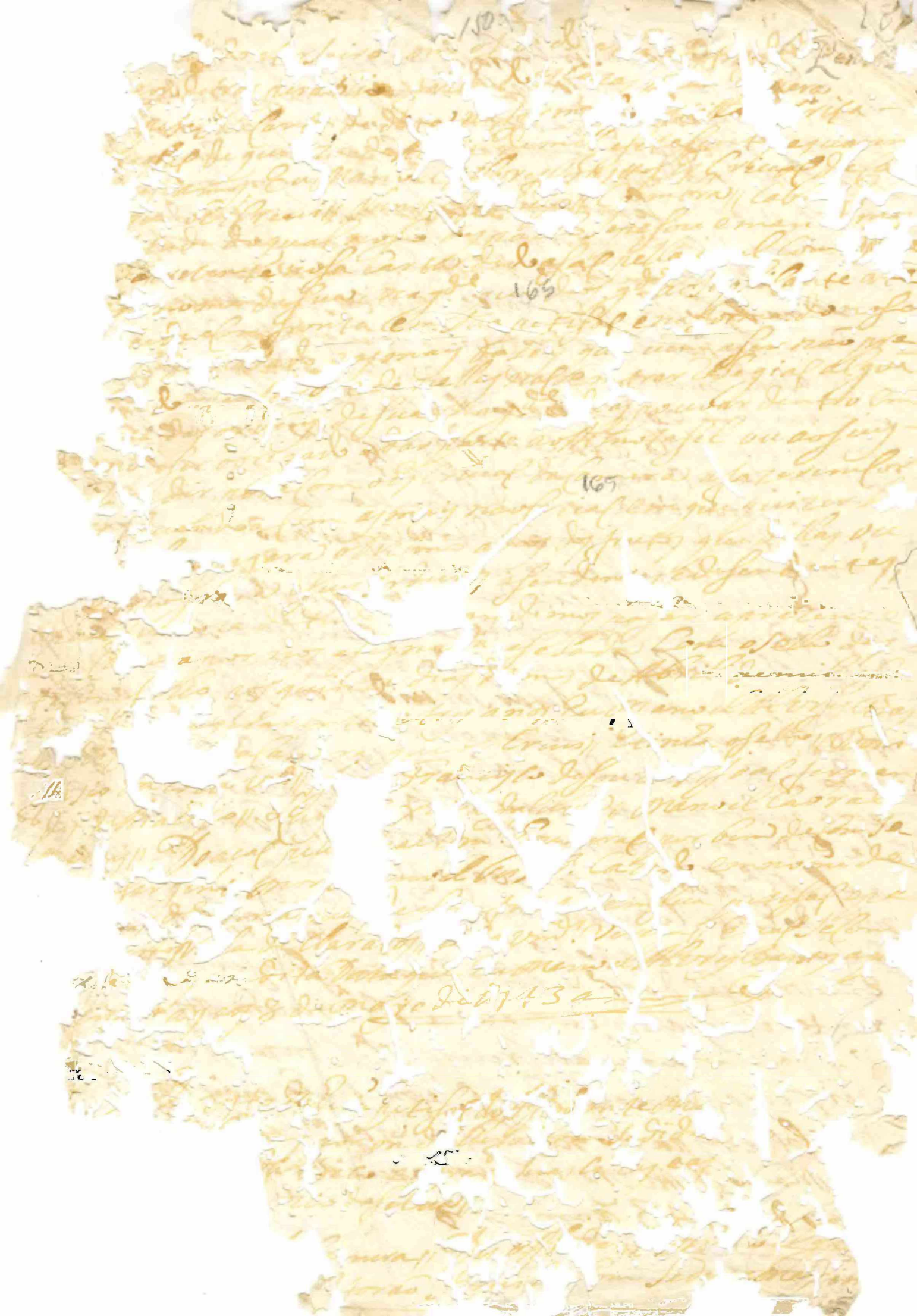

165v

165v

166

Ejte ſeſenta e quarenta e doy annos // Miguel
Raposo // Carta rrelatoria cauſatoria geral e
ſojuiz da ouvidoria da Comarca del Rey
e Capitania do Rio grande do Norte para ſe
rem ouvidos e rarios da mesma Capitania de que
rimento de Ignacio Pereira e Souza Contra
ladrois de gado do mesmo destrito de Apodi
Manoel Antonio Ferreira de Bernardo Ca
valcanti p.ra na ordem de Christo Provi
dor e Contador da Alfandega Real desta Cidade
Juiz na Villa da Ascenção e da Alfandega
Mare divisorio e da Camara e Ouvidor
e Provedor geral nesta Cidade do Rio gran
de por Sua Magestade que Deos guarde &
Faço saber aos do Senhores Corregedor
Provedor e Contadores e Julgadores e Juizes
de fora ordinarios e Juizes e Vereadores e Procu
dores da Cidade e Villas e Portugal
e suas Conquistas e em especial aos Senhores
Juizes ordinarios da Capitania do Rio
grande adonde esta minha Carta rrelatoria ouvidoria for
apresentada e cumprimento della se Com
Direito deva ser mandada e a cada hua de
per tenser o seu deste meu Carta de
cumprimento e execução della Jeguem e
rem ao dito Juiz Villa e Cidade e lugares
e Villas e Cidade e Comarca
Jeja sabendo como Ignacio Pereira
Vieira de Sousa Morador na Ribeira do Apodi
da Capitania e Rio grande vem por seu
Procurador por Bastante Jegue
nte // Diz Ignacio Pereira Vieira e Sousa
Morador na Ribeira do Apodi da Capitania
do Rio grande que elle Supplicante
Comprara de Jorge Dias Coelho
ra e Apodi da dita Capitania e Jegue
do ao tempo de Comprar e Jegue
do ao tempo de Carta e Jua abonação para a
do Juiz ordinario da Cidade do Nome

Ouvidoria desta Capitania do Rio grande
por Sua Magestade que Deos guarde etc. Fa-
ço saber a todos os [illegible] e Corregedores
Provedores Contadores Julgadores Juizes
de fora e ordinarios [illegible] Justiças e Offici-
aes della em especial aos Senhores Jui-
zes ordinarios desta Capitania do Rio
grande [illegible] perante quem esta mi-
nha Carta precatoria e avocatoria for a-
presentada e o seu cumprimento della com
direito direitamente deva e haja de
pertencer e seu devido efeito cumpri-
mento e execuçam della se pedir e re-
querer por qual quer via titulo ou
razam que seja a todos em geral e a ca-
da hum em particular faço saber em co-
mo Ignacio pereira de Souza lavrador
dos gados e morador da Ribeira do Apody
desta Capitania me enviou a dizer
por sua petiçam por escripto o seguin-
te: diz Ignacio pereira de Souza lavra-
dor na Ribeira do Apody desta Capitania
do Rio grande e lavrador na mesma Ri-
beira [illegible] gado e morador com moles-
tarados Juizes desta provedoria que
elle tem noticia se lhe tem formado
os Juizes no juizo ordinario da mesma
Capitania e feito contra elle varios
requerimentos todos dirigidos a em-
pedir ao supplicante para nam poder
fazer cobrança do dito [illegible]
Vento que tem a [illegible]
para [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
competente delle supplicante [illegible]
[illegible]

Eas digne mandar autar de sua [ilegível] quer p[ar]a
te em que [ilegível] acharem [ilegível] dem a vossa merce
ser servido [ilegível] dizer lhe passar Carta avoca
toria para o dito ministro ordinario se reme
ter a esta provedoria da fazenda Real
todas as Cauzas ou seguimentos Crimi
nais que ouver Contra o suplicante e
fica [ilegível] poder proceder mais para aquelle
juizo Contra elle tudo na forma do estilo
e receberá merce A qual petição sendo
me apresentada e por mim vista nella
proferi o meu despacho do teor e forma
seguinte || passe Carta precatoria Com
forme de || Demundo || Em comprimento do
qual meu despacho se passou e mandei
passar a presente minha Carta precatoria
para vossas merces senhores juizes or
dinarios desta Capitania do Rio gran
de e mais justiças a que pertencer para
remeter logo a este meu juizo da pro
vedoria da fazenda Real desta Capitania
do Rio grande todas as Cauzas que se lhe que
[ilegível] civeis ou crimes que ouver no
juizo ordinario de vossas merces e Con
tra o dito suplicante sendo para
a [ilegível] desta dita provo
doria no estado em que estiverem e
se acharem e a entregar aos [ilegível]
Esta Carta e se mais nelles proceder
Contra alguma Com [ilegível] de [ilegível]
[ilegível] feito tudo o que de mais
[ilegível] a este meu juizo Como
[ilegível] [ilegível] dos
[ilegível] do meu Regimento [ilegível]
[ilegível] dinheiros da fazenda Real de
Vossa merce assim o cumprir e guardar [ilegível]

Lenh[illegible]

Ca ra a justiça que he obrigado por [illegible] no
seu [illegible] cargo e serviço de Sua Magestade
que Deos guarde do que em tão bem me obe-
reçe fazer quando lhe requeira e de vos mer-
ce [illegible] sobre [illegible] que forem desta
[illegible] dada e passada nesta Ribeira do Açu ter-
mo da cidade do Natal capitania do Rio
Grande aos trinta de outubro de mil
e setecentos e quarenta e hum annos. Eu
Bento Ferreira Monteiro escrivão
da fazenda real que o escrevi // Duarte
[illegible] Fernandes Dinis [illegible] // [illegible]
renta reis // Valha sem ex causa digo Va-
lha sem sello ex causa // [illegible] //
E cobrarás ao senhor Capitão mor e gover-
nador desta capitania Francisco Xavier
de Miranda Henriques [illegible] Natal
dos seis de janeiro de mil e setecentos e
quarenta e dois // Coelho // Senhor Juiz Or-
dinario diz o Tenente Ignacio Pereira
de Souza que apresentando a vossa mer-
ce hua carta precatoria e avocatoria
do juizo da fazenda real desta capita-
nia para vossa merce cumprir intimando
[illegible] o suplicante a vossa merce legiti-
mos embargos de suspeição na devi-
da [illegible] contra o procedi-
mento do suplicante a requerime-
nto do Capitão mor Francisco Pinto
Cabral preso pelo Doutor provedor
desta capitania vossa merce foi ser-
vido de ferir a dita precatoria e nos
embargos [illegible] certidão [illegible] tabalião
[illegible]
disposições por ordem do capitão
mor e governador desta capitania
e falando-lhe o suplicante [illegible]
[illegible]

169

Resposta do Juiz da Fazenda: Cumpra-se

[illegible]

Supplicante

[illegible] capitullo seguinte nouo e trinta
[illegible] regimento [illegible] da faz[illegible]
[illegible] forma [illegible] contra [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] seguinte [illegible]
[illegible] quarenta e [illegible]
[illegible]
[illegible] de copia [illegible] o capitullo se
guinte nouo e trinta e cinco do regimen
to que tal de theor e forma seguinte || Capi To
[illegible] Prouedores cada ele em sua capi
tania [illegible] por a qual noua de to
dos os [illegible] e cautas e duuidas que se mo
uerem sobre cautas que toquem a minha
fazenda entre meus almoxarifes [illegible]
[illegible] contadores e outros quaisquer
officiais e pessoas que minha fazenda
deuerem arrecadarem e despenderem

172

que [illegible] com outros [illegible] e asim
[illegible] entre elles e as pessoas
[illegible] e os [illegible] que pertencerem
a minha fazenda [illegible] despenderem
por [illegible] e [illegible] que
[illegible] entre partes
[illegible] que o co
nhecimento della pertence [illegible] dito
[illegible] geral de todas
[illegible] cautas e determinarão final
mente como lhe parecer [illegible]
[illegible] agrauo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

t

quaisquer feitos [illegible] causas que quizerem [illegible] [illegible] [illegible] conf[illegible] de [illegible] tos Prove[illegible] [illegible] pera [illegible] [illegible] tar dados [illegible] por [illegible] ditas afor gadas [illegible] dizer por [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mi[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] dui[illegible] e que asim ande co[illegible] [illegible] [illegible] graça [illegible] [illegible] a quem por direito eb[illegible] nela orden[illegible] [illegible] [illegible] feitos das ter[illegible] dos [illegible] Cons[illegible] [illegible] [illegible] Sobre Causas de min[illegible] [illegible] dellas depender e com todo [illegible] [illegible] os ditos provedores o que asserca disto he determinado por mim pela ordenação L.º 2.º t.º 63 das liberdades e previlegios concedidos aos lavradores e por isto se entendera ser de a lavoura de quinto que o lavrador nella tiver de dez mil reis exceto que por ordenação se lhe queria que a lavoura de que por lavrador seja de vinte mil reis e não chegando a dita quantia não gozara de previlegio algum de lavrador e isto se entendera nos lavradores que tiverem quinhal dos ditos dez mil

Cap. 35 reis e dali para sima // Em [illegible] [illegible] dos Capitães e pes[illegible] que por elles estiverem nas ditas capitanias e a todas as outras justiças das ditas terras que não conheção [illegible] das causas de que por [illegible] [illegible] [illegible] de conhecer o dito provedor nem se introm[illegible] nellas nem outra [illegible] que [illegible] a mim [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] salvo da que [illegible] que [illegible] dado por este Regimento [illegible] [illegible] e mando aos ditos provedores que querendo [illegible] [illegible] [illegible]

122v

160

175

179v

176

178

Lopes me [illegible] obrigado por ler defuntos e
[illegible] da doença de nessa cidade de outra [illegible]
[illegible] de março de mil e seis[centos] e qua-
renta e dois annos. Eu Bento Correa [illegible] Mon-
tento o screvi [illegible] da Segunda [illegible] que o escreve
V[ossa] S[enhori]a o licenciado Fernão de [illegible] ll [illegible]
da [illegible] ll de [illegible] ll Vindas [illegible] a [illegible]
quella provendo [illegible] qual de [illegible]
[illegible] que por lhe [illegible] de sua Magestade [illegible]
gue por lhe viss de sua Magestade nesta [illegible] mandei
buscar sobre o [illegible] que se deve
dos cobrir [illegible] dos culpados
pronunciados que mandei lhe seja e [illegible]
inscritas neste relatorio ou algum pape[l] e
[illegible] que em menos de dois dias e pe-
ro [illegible] sufficie[nte] de [illegible] justifica-
dos te[illegible]relatorio tornar de forma apresen-
dos [illegible] feito em esta Cidade de [illegible]
[illegible] de março de mil e seiscentos
quarenta e dois ll Soares ll Como dos termos [illegible]
de [illegible] inserto nesse relatorio [illegible]
da [illegible] estes feitos sem autoridade
do [illegible] procurador da causa da qual
[illegible] do [illegible]
la a falta de Procurador da Coroa Como se
[illegible] e para sua validade [illegible]
em todas [illegible] da [illegible] da te-
nas [illegible] supplicantes que [illegible]
o relatorio [illegible] que ale
[illegible] da [illegible] esta de que de
[illegible] que
[illegible] legitimos [illegible]
[illegible] do [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] que por esta [illegible]
[illegible]
[illegible] culpa [illegible]
[illegible] dos ditos [illegible]
[illegible] dos [illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible] seiscentos e dois [illegible]

1404

181

182

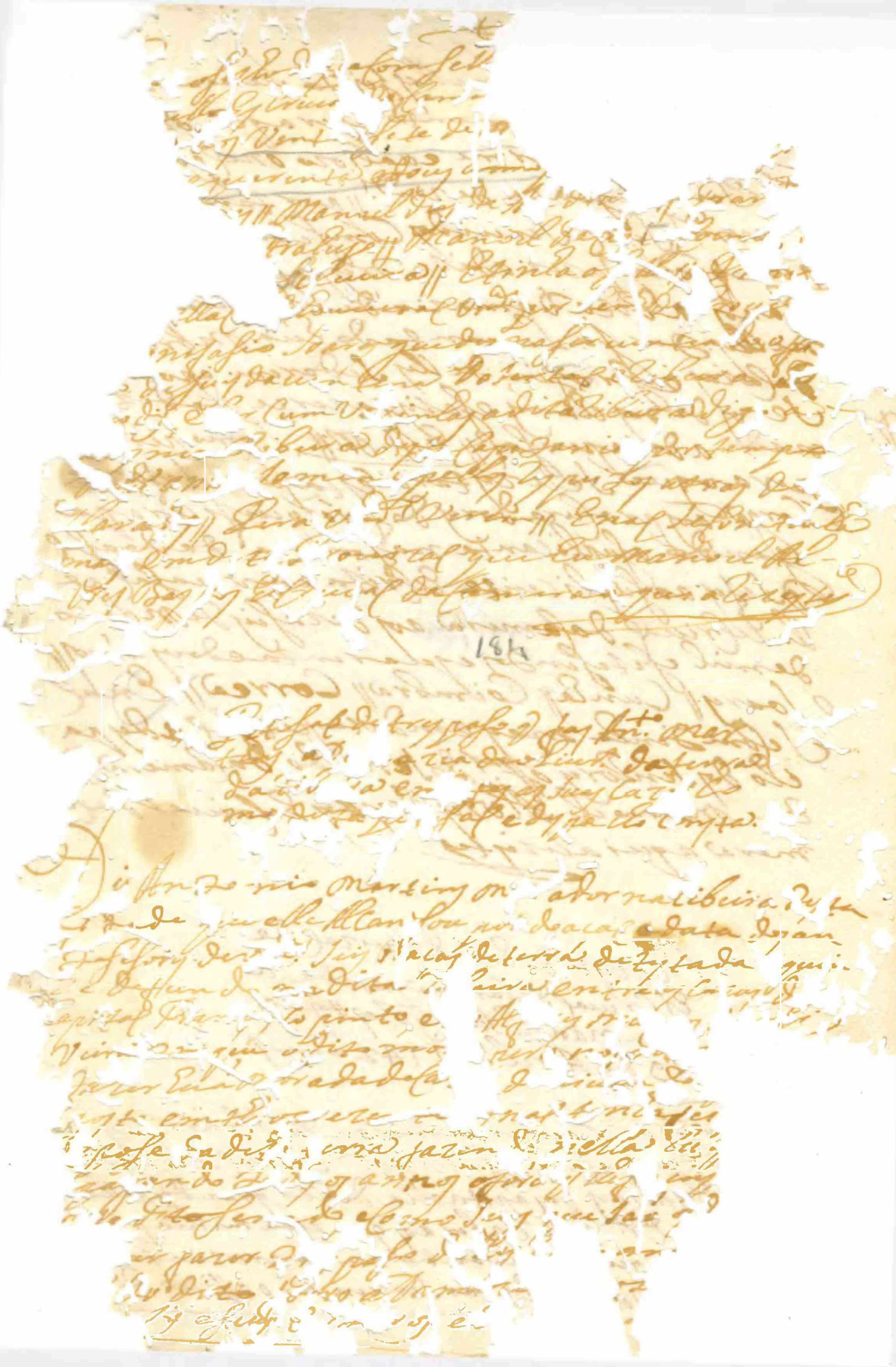

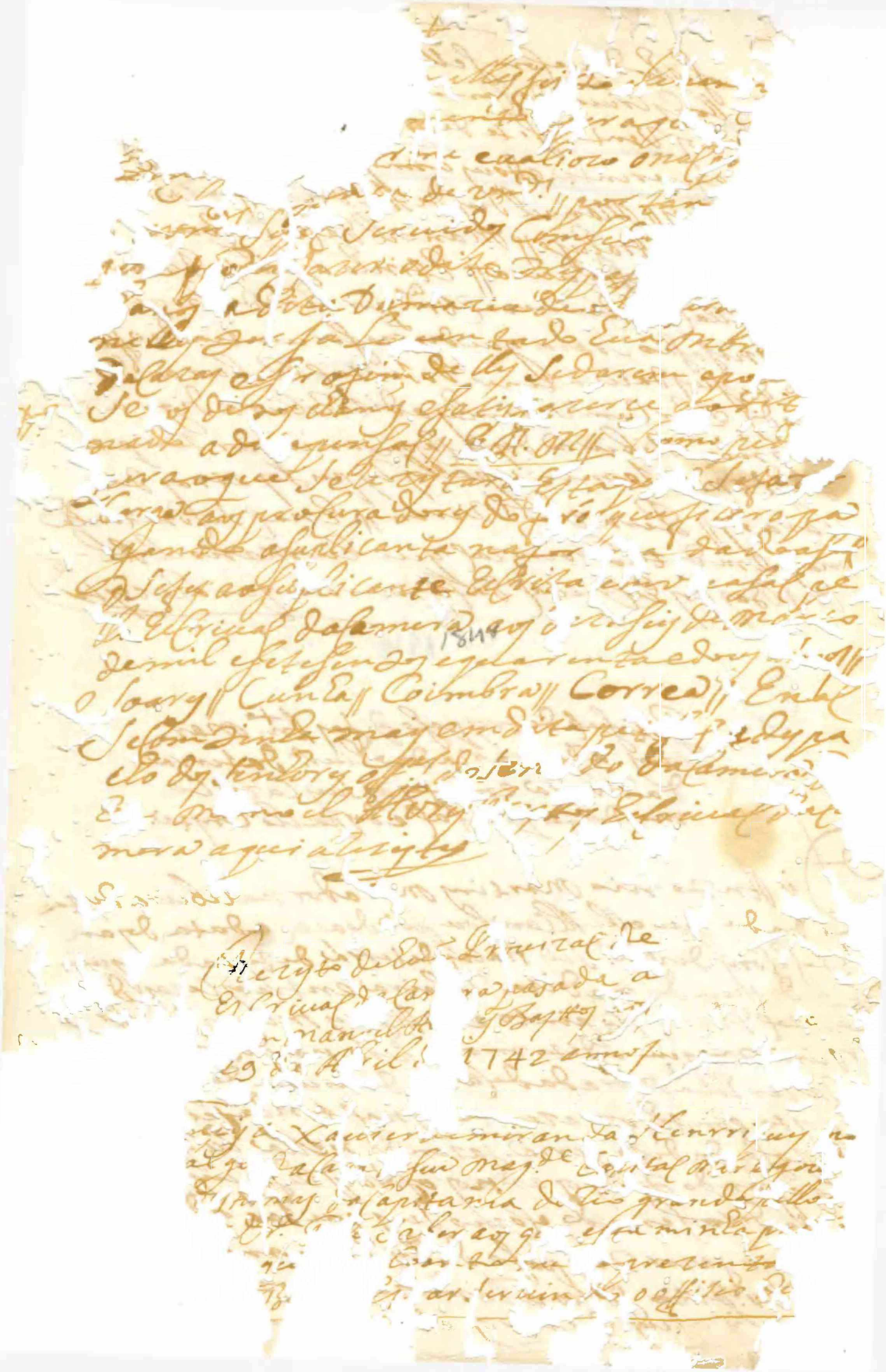

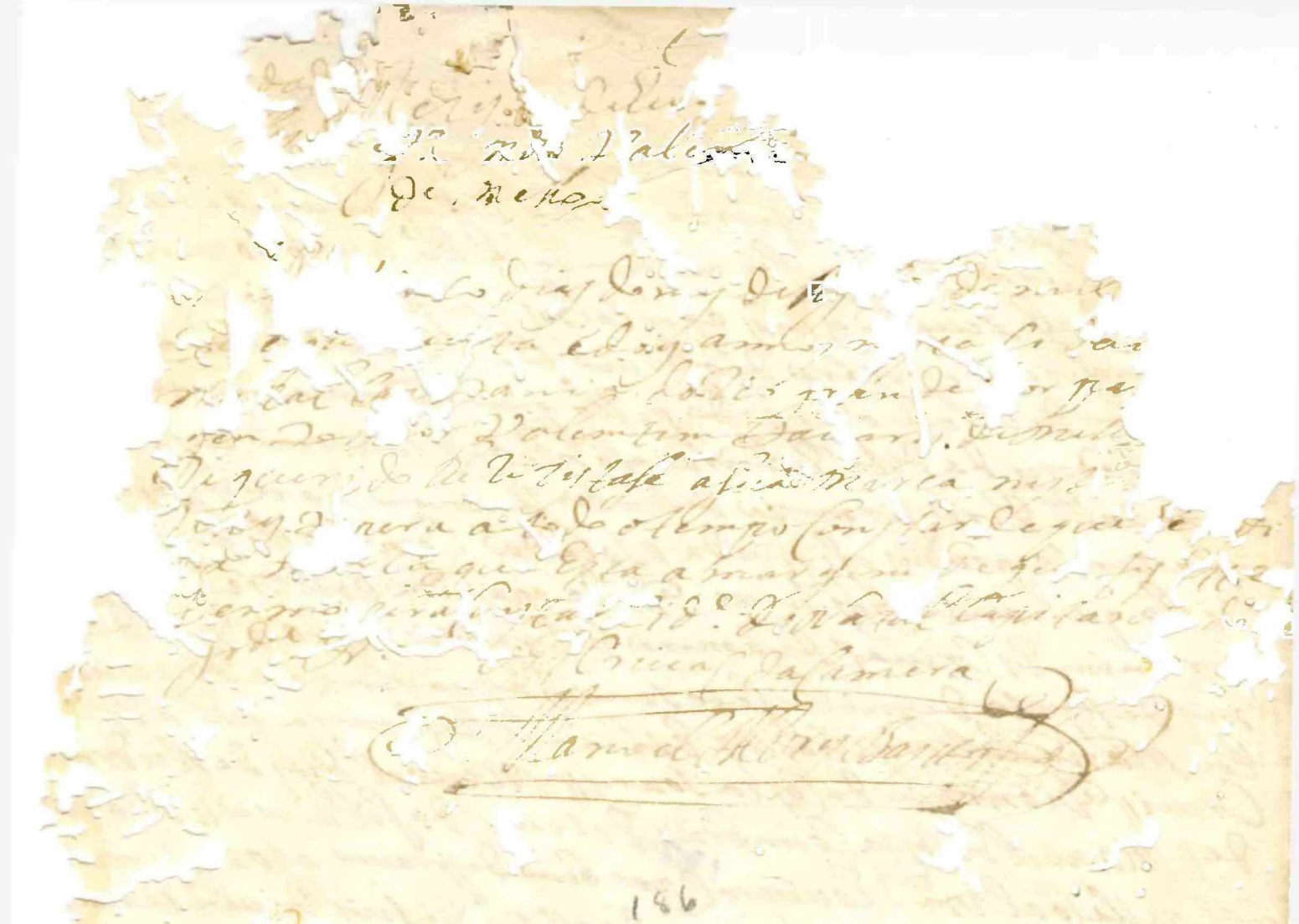

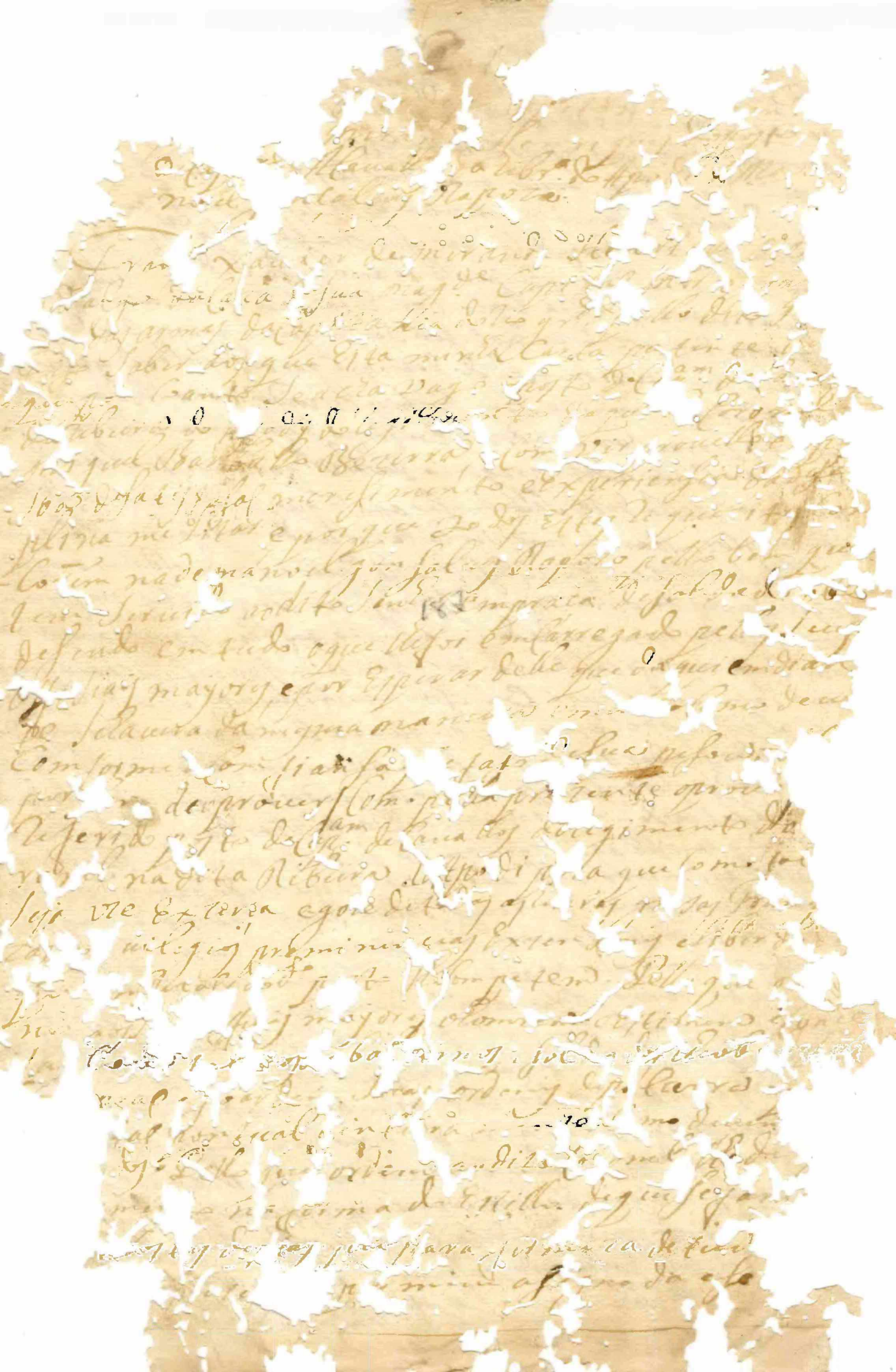

De 1740 a 1741

Reciptª de Sua Carta de Sua Magestade
Bispo Eleito de Cabo Verde para
Senado desta nesa Cam.ª mandado Reg
Dre da graduatica para enfrm.ª